

ACTA Nº 2

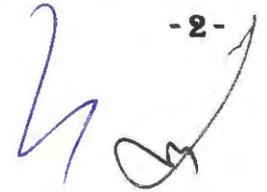


ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2020 - - - -

----- Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Luís Nobre Pereira, Carlota Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta da Vereadora Maria José Guerreiro por se encontrar de férias. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO -** No dia 4 de Janeiro, realizou-se com a presença do Ministro do Ambiente a cerimónia que assinalou o início de atividade da Águas do Alto Minho, empresa que servirá 100 mil clientes com abastecimento de água, em baixa, e saneamento de águas residuais. Esta cerimónia contou

também com a presença dos presidentes da Câmara do distrito aderentes à nova Entidade Gestora que iniciou a sua atividade no dia 1 de Janeiro, e representantes das Aguas do Norte e Aguas de Portugal. No Centro Cultural de Viana do Castelo decorreu de 7 a 11 de janeiro, o Torneio da Associação Zonal de Voleibol do Oeste Europeu (WEVZA) Sub17 Femininos, com a participação de sete seleções nacionais, evento organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, em parceria com a Associação de Voleibol de Viana do Castelo e a Câmara Municipal de Viana do Castelo. No dia 7 Janeiro, o Ministro da Educação e do Desporto acompanhado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador do Desporto, esteve presente na abertura do Torneio da Associação Zonal de Voleibol do Oeste Europeu (WEVZA) Sub17 Femininos. Também no dia 7 de Janeiro o Executivo Municipal assistiram à 20ª Adoração dos Reis Magos e Presépio ao Vivo, evento organizado pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental – APPACDM, na Igreja de S. Domingos, tendo o cortejo saído do cortejo do lugar no Largo da Estação, percorrendo a Avenida dos Combatentes e a Rua Manuel Espregueira. No dia 8 de Janeiro, foram inauguradas, com a presença do Ministro da Educação, Tiago Brandão rodrigues, as obras de requalificação da EB 2,3 e Secundária Frei Bartolomeu dos Mártires e Escola Básica e da EB 2, 3 Secundária de Barroselas. No dia 9 de Janeiro o Presidente da Câmara esteve presente na Sessão de Abertura do 34º Aniversário da ESTG e na Homenagem aos colaboradores docentes e não docentes que decorreu Biblioteca Barbosa Romero, tendo sido também assinado o protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e o consórcio científico constituído pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Universidade do Minho (UMINHO) e Universidade do Porto (Uporto) que vai implementar o Observatório do Litoral Norte, o primeiro CoLab municipal do país. O sorteio do concurso “VIANA É

- 2 -



NATAL” decorreu no dia 10 de Janeiro, nos antigos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, da Vereadora da Cultura e do Presidente da AEVC para apurar os vencedores das melhores montras alusivas ao natal. No dia 10 de janeiro, o Presidente da Câmara participou na conferência de imprensa de apresentação da 22ª Meia Maratona Manuela Machado, que decorrerá no próximo dia 19 de Janeiro e que espera cerca de 4.000 atletas entre corrida e caminhada e com uma participação cada vez maior de atletas nacionais e internacionais. Neste dia, o Presidente da Câmara participou na sessão de abertura das jornadas JCC Imaging Course MSK, com o tema “Um Novo Norte para a Imagiologia”, encontro internacional de imagiologia que contou com a participação de 160 especialistas e que decorreu nos dias 10 e 11 janeiro no Forte Santiago da Barra. O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) e o Presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC), no âmbito da política de promoção e internacionalização de Viana do Castelo, receberam nos dias 10 e 11 de Janeiro uma delegação da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), do Brasil. Durante a visita à cidade e concelho, foram apresentadas as potencialidades de Viana do Castelo, nas áreas da economia do mar, indústria automóvel, eólico, das infraestruturas, agroindustrial e turismo. A delegação visitou o Parque Empresarial de Lanheses e os Estaleiros Navais da West Sea. No dia 12 de janeiro, decorreu a cerimónia de atribuição de uma viatura ao Grupo Desportivo Areosense (GDA) e de uma viatura ao Centro de Atletismo de Mazarefes, com a presença do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador do Desporto. (a) José Maria Costa.”. **2. VOTO DE LOUVOR - APPACDM** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve: -“ **VOTO DE LOUVOR** - A APPACDM de Viana do Castelo, instituição de referência criada em 1972 e com um vasto historial

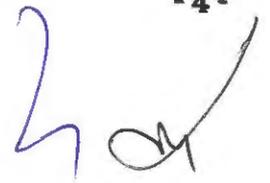
de apoio ao cidadão com deficiência mental, organiza anualmente a Adoração dos Reis Magos, assinalando assim o fim da época natalícia. Esta representação, que conta já com vinte anos de existência, é simultaneamente um momento de demonstração do vigor desta grande instituição de Viana do Castelo e integra um desfile e uma fiel representação do presépio ao vivo, levado a cabo pelos utentes desta instituição com o apoio de diversas entidades. Por se tratar de um momento solene e de grande significado para a população de Viana do Castelo e por ser organizado com todo o brio, proponho um voto de louvor a ser enviado àquela entidade, mas também às instituições que o apoiam na organização, designadamente a União de Freguesias da cidade, Paróquia de Monserrate, Associação Equestre Beira Lima, Casa de S. José e Grupo de Bombos de S. Sebastião (Darque), mas e sobretudo aos elementos que participam nesta Adoração dos Reis Magos, já uma tradição em Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- 1. Ecovia junto a ETAR de Areosa - Alertou para o facto de o piso da ecovia sobre o pontão do ribeiro estar muito danificado e ter já provocado a queda de vários caminhanes. 2. Bairro do IRHU na Meadela - Questionou o motivo pelo qual as obras dos arruamentos envolventes deste bairro se encontram paradas. 3. Iluminação Pública de Afife - Alertou também para o facto de existirem vários locais de Afife que não dispõem de iluminação pública. 4. Posto de Saúde de Afife - Referiu que está sem médico e sem funcionário administrativo há já bastante tempo e desconhecesse a data em que tal

situação virá a ser regularizada. 5. Regulamento da Mobilidade – Questionou o facto pelo qual este Regulamento ainda não foi submetido a apreciação do Executivo Municipal. O Presidente da Câmara respondeu que o estado do piso do pontão junto a ETAR de Areosa se deveu aos últimos temporais e que irá mandar reparar o mesmo. Relativamente ao Bairro do IRHU na Meadela as obras estão a ser levadas a cabo por este mesmo Instituto, mas que tem informações sobre as quais as obras irão recomeçar brevemente. O atraso na reparação da iluminação pública de Afife deve-se a atuação da EDP provavelmente por causa dos subempreiteiros contratados para estes trabalhos. A substituição de médicos nos postos de saúde costuma ser sempre um processo algo moroso uma vez que os serviços de saúde trabalham sempre no limite de recursos humanos. Por ultimo e relativamente ao Regulamento da Mobilidade esclareceu que o mesmo está concluído e será trazido a uma próxima reunião camarária. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “1 – Questionamos quanto à situação das obras de requalificação da Pousada da Juventude de Viana do Castelo, uma vez que as previsões apontavam para a finalização das obras até ao final do verão e estas ainda não foram iniciadas. 2 - Solicitamos, esclarecimento quanto ao Parque da Cidade, no que se refere à zona verde e de interpretação ambiental, cuja abertura continua adiada. Após 2 anos deste mandato e tendo sido regulamentado o seu funcionamento, parecendo estarem criadas as condições para a sua abertura, esta ainda não ocorreu, pelo que questionamos, mais uma vez, as razões que estão na base desta decisão. 3 – Na reunião de 6 de dezembro de 2019 foi proposta a terceira revisão orçamental, com o objetivo de reajustar a execução do ano de 2019. Nesta revisão, as obras de acesso ao Porto de Mar foram

desorçamentadas no valor de 1.525.00€. Constatamos que estas obras se encontram praticamente paradas, o que é fator de preocupação. Reconhecendo o valor que este projeto tem para garantir o desenvolvimento do Porto Comercial de Viana do Castelo, melhorando a sua capacidade operacional, esta obra é, sem qualquer dúvida, um valor acrescentado e fundamental para o desenvolvimento económico da região, pelo que a sua execução, que estava prevista para 18 meses e que deveria, nesta altura, estar a 2/3 meses de ser finalizada, é fundamental e deve ser assegurada. Questionamos, portanto, qual a previsão para estas obras serem acabadas, já que a execução destas obras também originam significativos constrangimentos diários para as populações de Chafé, Amorosa, Anha e Castelo de Neiva. Por tudo isto se torna fundamental a sua finalização no prazo previsto.

4 – A questão das portagens do Pórtico do Neiva, situado na A28, foi por diversas vezes abordada nas reuniões de Câmara e de Assembleia, por quase todas as forças partidárias, constituindo uma preocupação comum a todos os cidadãos. Somos unânimes em considerar que a sua extinção é imperativa, uma vez que a sua existência constitui um entrave para o desenvolvimento da região e um enorme constrangimento para os cidadãos. Em linha com o trabalho que está a ser realizado na AR pelos nossos representantes, apelamos para a necessidade imperiosa da extinção deste pórtico, ao exemplo do que foi conseguido para extinguir os pórticos de Viana/Caminha e de Viana/Ponte de Lima. A existência deste pórtico representa um fator de tremenda injustiça para o mundo empresarial, para a região e para o Norte de Portugal, o que constitui, por si só, motivo suficiente para a sua extinção.

5 – Considerando que se tem realizado algum trabalho para a iluminação da cidade, constata-se que existem ainda muitas zonas em que esta é deficitária ou inexistente, por avaria ou sem motivo aparente. É o caso de um poste que continua sem luz nas imediações do Castelo de Santiago da Barra, junto à entrada dos antigos Estaleiros Navais, agora West Sea. No Centro Histórico, na Viela Cova da Onça, e na rua da Fonte Quente, Meadela, existem zonas sem iluminação, o que limita a vida dos moradores. (a) Paula Veiga. (a) Hermenegildo Costa.”. O Presidente da Câmara informou que relativamente a pousada



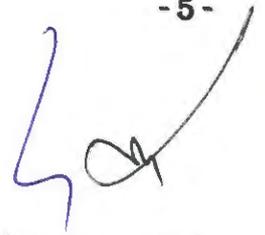
da Juventude as obras poderão iniciar-se ainda este mês. Sobre a abertura do parque da cidade informou que o regulamento respetivo será trazido a próxima reunião camarária sendo que a abertura do parque está pendente da aprovação deste. O Presidente da Câmara esclareceu relativamente ao orçamento na parte relativo a obra do acesso ao porto de mar que a mesma teve que ser revista em função do aparecimento de vestígios arqueológicos mas que entretanto as obras já recomeçaram. Relativamente ao pórtico do Neiva na A28, esclareceu que o Ministério da tutela referiu que existem varias situações idênticas no país o que obriga a uma reavaliação geral de todas e só posteriormente será tomada uma posição sobre as mesmas. Relativamente a iluminação pública, a mesma deve-se a atuação da EDP, e o atraso nas reparações devem-se provavelmente aos subempreiteiros contratados para estes trabalhos.

ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 2 de Janeiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (01/2020):-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIOS**

ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (01/2020) - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2020 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Alvarães	30.000,00 €	Aquisição de terrenos nas traseiras do cemitério - 1.ª fase	2020/352
Areosa	16.960,00 €	Implementação de projeto - Acalmia de Tráfego na EN 13	2020/353
	20.400,00 €	Reabilitação da Sede da Junta	2020/353
Perre	920,80 €	Reparação veículo - kit de primeira intervenção no combate a fogos	2020/354
UF Barrocelas e Carvoeiro	13.738,00 €	Demolição de construções (obra de ampliação/requalificação da interseção da Rua de Teixe com a EN 305)	2020/355
UF Cardielos e Serreleis	9.190,00 €	Requalificação e pavimentação da Rua do Olival - Serreleis	2020/356
	5.166,00 €	Regularização do piso na Rua Marginal do Rio Lima - Cardielos	2020/356
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, St.ª. Leocádia e Moreira) e Deão	25.270,00 €	Construção de muros nos Caminhos do Castanhal, Sub-Vilar e Coscos	2020/357
	5.000,00 €	Reabilitação e requalificação do edifício da antiga casa da Quinta de Deão - conclusão	2020/357
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	25.000,00 €	Ampliação do Cemitério de Subportela - 1.ª fase	2020/358
Total	151.644,80 €		

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(03) ARU DE**



BARROSELAS – DELIMITAÇÃO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - ARU DE BARROSELAS – DELIMITAÇÃO**
- Proponho à Câmara Municipal a aceitação e consequente remissão à Assembleia Municipal da proposta infra, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

“Delimitação de Área de Reabilitação Urbana – Barrocelas

Enquadramento Geral

A delimitação de **Áreas de Reabilitação Urbana** (ARU) encontra-se prevista pelo **Regime Jurídico da Reabilitação Urbana** (RJRU), aprovado pelo DL nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto.

De acordo com o referido diploma legal, uma ARU consiste numa “*área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.*”

A proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo enquadra-se na estratégia de desenvolvimento definida para o Município, que tem na reabilitação urbana e na melhoria do ambiente urbano um dos seus principais pilares de sustentação.

A delimitação das ARU dotará o Município de ferramentas mais eficazes para contribuir para a prossecução da missão consagrada pelo plano estratégico em vigor para o período 2012 – 2020: “*Atrair investimento orientado para a consolidação de dinâmicas económicas existentes/emergentes com sentido de inovação, num quadro de crescente coesão e sustentabilidade, contribuindo para a afirmação de Viana do Castelo nos planos regional e nacional.*”

Além da habilitação destas áreas a um conjunto de incentivos previstos pela legislação em vigor, discriminados em cada uma das propostas, pretende-se que estas áreas, para as quais foram identificados alguns problemas e algumas potencialidades, venham a constituir-se como **focos de regeneração urbana** cujos efeitos sejam replicáveis e extensivos a áreas territoriais mais vastas.

Com este fim, foram definidos 4 **domínios de atuação**, dentro dos quais são elencados os objetivos que estarão na base das ações a definir no âmbito das Operações de Reabilitação Urbana subsequentes à delimitação destas ARU:

Crescimento Inteligente

Os territórios inteligentes são aqueles que conseguem criar uma atmosfera propícia ao desenvolvimento e à circulação do conhecimento, das ideias, da aprendizagem e da inovação. Para tal,

além da intervenção no sistema de inovação, composto pelas instituições, pelas organizações, pelas empresas, etc., torna-se necessário intervir nos sistemas digitais que permitem a comunicação e a difusão da informação, bem como no processo de capacitação da população em geral através do aumento dos níveis de educação e de competências.

Crescimento Sustentável

Embora a sustentabilidade, enquanto conceito alargado, esteja subjacente ao conceito estratégico desenvolvido e presente em todos os domínios de atuação, são incluídos neste domínio os objetivos que relacionam desenvolvimento com eficácia económica e sustentabilidade ambiental.

Ganham, por isso, destaque os temas relativos à difusão e adoção de práticas de intervenção preventiva sobre as estruturas construídas (edificado e infraestruturas), o programa de investimento público e fontes de financiamento, bem como a adoção de práticas nos domínios da construção e da mobilidade que contribuam para a diminuição dos custos energéticos e para a redução da poluição atmosférica e sonora.

Ao nível de áreas onde cessaram atividades industriais e que, por esse motivo, permanecem desqualificadas e inaptas, interessa também promover a sua recuperação e descontaminação.

Crescimento Inclusivo

Integram este domínio de atuação as medidas relativas às condições de vida das populações, nomeadamente das comunidades desfavorecidas, da criação de empregos, da exclusão social e da resolução ou mitigação de alguns constrangimentos relacionados com a mobilidade e com o acesso a serviços de apoio à infância e à 3ª idade.

Além deste aspeto, deverão ainda ser tomadas em consideração intervenções integradas que adicionem à vertente programática e assistencial, as intervenções físicas que melhorem as condições de habitações em bairros e em áreas deprimidas, bem como a requalificação dos espaços públicos envolventes.

Administração e Gestão do Território

Este domínio de atuação é constituído por medidas destinadas a tornar mais clara e assertiva a relação existente entre a administração e a população, tendo a reabilitação urbana como referência.

Nesse sentido, pretende-se estabelecer um programa de investimento e de iniciativas públicas, um contexto regulamentar, económico e fiscal, bem como medidas de gestão adequadas que contribuam para a criação de um quadro de referência mais nítido e estável na gestão destas partes do território.

Por fim, pretende-se também garantir que as entidades privadas e públicas tenham acesso preferencial a fontes de financiamento específicas para a reabilitação urbana.

Memória Descritiva

1. Enquadramento

1.1. Enquadramento Territorial

De acordo com a estrutura territorial de Viana do Castelo, definida pelo Plano Diretor Municipal, Barrocelas é o núcleo urbano mais relevante da unidade territorial designada como “Vale do Neiva”, que abrange as áreas correspondentes a Barrocelas, Vila Fria, Alvarães, Vila de Punhe, Mujães e Carvoeiro.

Esta unidade territorial, caracterizada por uma ocupação edificada que, apesar de dispersa ao longo das vias apresenta elevada densidade e grande continuidade, sendo delimitada a norte pela encosta sul da serra da Padela e a sul pelo rio Neiva e estruturada funcionalmente pela ER 308 e pela linha do Minho, que garantem, não só as ligações à sede do concelho, como aos concelhos vizinhos, características que lhe conferem um carácter de centralidade.

“Barrocelas tem como principais atividades económicas a serralharia, metalomecânica, transformação de madeira, indústria têxtil, construção civil, comércio e pequeno indústria.

Dispõe, ainda, de uma rede escolar que abrange desde a jardim-de-infância ao ensino secundário. No que diz respeito à saúde e solidariedade social, as habitantes da freguesia usufruem de um centro de saúde e de um centro de dia.

A vitalidade cultural da freguesia é incentivada pela existência de vários serviços e estruturas adequadas. São eles: o serviço de biblioteca itinerante, o auditório do centro social e cultural, o salão da Casa do Povo de Barrocelas, imprensa local e algumas escolas de música, e outras artes.

A freguesia possui um património monumental, do qual se salientam: a Igreja Matriz, a Seminário dos Passionistas, a Capela de S. Sebastião, a Ponte do Ribeira dos Reis Mogos, no lugar das Alvas, que apresenta um traço românico, e está classificada desde 1990, como “Valar Concelho”. Também se encontra uma ponte, no lugar de Boticas, que parece ser dos tempos medievais”^(a)

(a) Excerto da página web oficial da união das freguesias de Barrocelas e Carvoeiro

A área para a qual se pretende delimitar a ARU é de 77,89 ha (cerca de 11% da área inicial da freguesia de Barrocelas, hoje União das Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro), abrange o designado centro urbano (cívico) de Barrocelas e, territorialmente, parte dos Lugares da Feira, Forno e Sião, registando 26,4% dos residentes da freguesia, 1.038 num universo de 3.927 (dados dos censos de 2011).

Trata-se de uma área que abrange duas centralidades da freguesia; a primeira, conformada pelo Largo de S. Sebastião, cuja capela remonta ao ano de 1582, numa posição central conotada como sendo o centro cívico da freguesia, e pelo Largo da Estação do Caminho-de-ferro (1874), áreas onde predominam uma grande concentração de comércio, equipamentos e serviços (jardim-de-infância, escola básica 2/3 e secundária, centro de saúde, junta de freguesia, associação cultural, igreja paroquial, centro paroquial, cemitério, o novo quartel da GNR, estação dos correios, agências bancárias, seguradoras, etc.); e a segunda, pelo Largo da Feira (reabilitado há cerca de 2 anos). A área da ARU abrange ainda parte dos Lugares de Sião e do Forno, zonas predominantemente residenciais, com unidades industriais devolutas e com uma estrutura viária desarticulada e incompleta (arruamentos sem saída) e que urge completar/consolidar.

Além das atividades descritas, que qualificam esta área (no seu todo) como uma centralidade urbana, na medida em que concentra serviços disponibilizados a um território mais vasto, encontram-se também muitos edifícios habitacionais, de várias tipologias, nomeadamente blocos de habitação multifamiliar e moradias em banda na zona envolvente à estação e largo de S. Sebastião e moradias unifamiliares em lote e parcelas na restante área.

Contudo, quando analisado o espaço público, esta área, apesar dos investimentos nos últimos anos, tais como o novo quartel da GNR e espaços envolventes, inaugurado em agosto de 2015, área de estacionamento à ilharga da Igreja Paroquial, Largo da Feira inaugurado em julho de 2017 e reabilitação em curso da escola básica 2/3 e secundária, apresenta algumas debilidades quer ao nível da sua estrutura, uma vez que se verificam descontinuidades entre partes do tecido urbano, resultantes de operações urbanísticas desarticuladas entre si, quer ao nível das suas características e qualidade, principalmente quando analisadas do ponto de vista do peão e do ciclista, razões que implicam uma mobilidade urbana muito dependente do automóvel.

A este nível, os arruamentos apresentam, em termos gerais, perfis desenhados em função do automóvel, com faixas de rodagem heterogéneas providas de passeios por vezes exíguos, não havendo passadeiras, lancis rebaixados ou mobiliário urbano adequado à devida fruição urbana. A qualidade dos materiais de pavimento e do seu estado de conservação carece igualmente de beneficiação, obstaculizando a mobilidade em boas condições de pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada (portadores de deficiência, idosos, crianças, pessoas com carrinhos de bebé).

Por fim, quando analisado o edificado existente nesta área, verifica-se que grande parte possui mais de 30 anos, pelo que se justifica a adoção de medidas que contribuam para a sua reabilitação.

1.2. Enquadramento Histórico e Urbanístico

Originalmente a freguesia de Barroselas chamava-se Capareiros ou Couto de Capareiros, que remonta ao ano de 1115, até ser extinto por Decreto de 06 de novembro de 1836, data em que foi integrado no concelho de Viana do Castelo. Através do Decreto-Lei de 20 de fevereiro de 1971, passou a designar-se por Barroselas. Posteriormente, em 18 de dezembro de 1987, foi elevada à categoria de Vila.

“Capareiros era couto dos arcebispos de Braga. Houve aqui um convento de frades beneditinos que passou a abadia secular no século XVI.

Relativamente à história desta freguesia, no livro “Inventário Coletivo dos Arquivos Paroquiais” encontra-se a seguinte resenha:

... A freguesia possui um património monumental, do qual se salientam: a Igreja Matriz, o Seminário dos Possionistas, a Copela de S. Sebastião, o Pante da Ribeira dos Reis Magos, na lugar das Alvas, que apresenta um traço românico, e está classificada desde 1990, como “Valor Concelhia”. Também se encontra uma ponte, no lugar de Boticas, que parece ser das tempos medievais...



... No foro administrativo, Capareiros era um pequena concelho que tinha jurisdição temporal com câmara, vereadores, juiz ordinário, escrivão e meirinhos, de nomeação arquiépiscopal (Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, apêndice. vol. XXXX.)

No Cadastro da Província do Minho, organizado pelo Eng^o Custódio José Gomes Vilas Boas em 1799, parte desta freguesia pertencia ao termo de Barcelos, julgado de Neivo, sendo o restante da Patriarcal de Braga...

... Em 1852, aparece na comarca de Viana do Castelo e, em 1878, no julgada da Vila de Punhe. O concelho de Capareiros foi extinto por Decreto de 6 de Novembro de 1836 e a sua única freguesia, Capareiros, incorporada no concelho de Viana do Castelo (v. Acta da sessão da Câmara de Viana, de 4 de Janeiro de 1837)...

... O lugar de Barroselas veio a designar oficialmente a freguesia, por força do Decreto da Governo de Marcelo Caetano, de 20 de Fevereiro de 1971, publicado no Diário do Governo de 5 de Março do mesmo ano”^(a)

(a) Excertos da página web oficial da união das freguesias de Barroselas e Carvoeiro

1.3. Dinâmicas do Investimento Privado no período de 2010 a 2018

Visando a contribuição para a fundamentação sobre a área delimitada para a ARU de Barroselas, procedeu-se à análise dos dados estatísticos sobre o investimento privado, entre 2010 e 2018, traduzidos em n.º de alvarás emitidos, reunidos no âmbito da elaboração do REOT.

A análise dos dados estatísticos, ao nível do licenciamento de operações urbanísticas maioritariamente promovidas por particulares confirma que estamos perante uma freguesia que apresenta baixos valores percentuais, 4,91% dos alvarás emitidos no Concelho de Viana do Castelo entre 2010 e 2018, sendo que os edifícios afetos a habitação unifamiliar representam 48,6% da totalidade dos alvarás emitidos na área da ARU.

Uma análise detalhada da localização geográfica da totalidade dos alvarás emitidos, permite ainda aferir a inexistência de concentração junto aos espaços centrais da freguesia, resultando que somente 15,08% dos alvarás se localizam dentro do perímetro da ARU. Esta dispersão estará associada à ausência de solo urbano infraestruturado disponível, comparativamente ao que se verifica na área exterior à presente delimitação e a uma relativa fragilidade do investimento público nesta área nos últimos 10 anos, fundamentalmente e conforme já referido, na requalificação do espaço público.

A avaliação da localização, predominância e natureza dos investimentos privados e as características morfológicas do aglomerado de Barroselas, versus os objetivos estratégicos que consubstanciam a criação da ARU na freguesia, suportou a decisão relativa aos seus limites espaciais. Concelho de Viana do Castelo/Freguesia de Barroselas – Dados de Licenciamento 2010 – 2018

Nº DE ALVARÁS EMITIDOS POR ANO E TIPO NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO COMPARATIVAMENTE À FREGUESIA DE BARROSELAS

	CONCELHO 2010 - 2018	BARROSELAS 2010 -2018	% BARROSELAS/CONCELHO	ARU 2010 -2018	% ARU/FREGUESIA
EDIFÍCIOS FAMILIARES	2.121	87	4,10%	14	16,09%
EDIFÍCIOS MISTOS HABITAÇÃO/COMERCIO/SERVIÇOS	37	4	10,81%	4	100,00%
EDIFÍCIOS ARMAZENS/COMERCIO/SERVIÇOS	102	6	5,88%	5	83,33%
EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS	61	5	8,20%	2	40,00%
EDIFÍCIOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS	24	4	16,67%	1	25,00%
EDIFÍCIOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	22	1	4,55%	0	0,00%
EDIFÍCIOS AGRÍCOLAS	17	2	11,76%	1	50,00%
ESTUFAS	7	0	0,00%	0	0,00%
LOTEAMENTOS	23	2	8,70%	0	0,00%
CENTRO HISTÓRICO - PPCHVC (TODOS OS USOS)	193				
OUTROS *	1.036	68	6,56%		
TOTAL SOMA Nº ALVARAS CONSTRUÇÃO	3.643	179	4,91%	27	15,08%
Nº FOGOS CONCELHO	2.405				
Nº FOGOS CENTRO HISTÓRICO - PPCHVC	241				
Nº FOGOS TOTAL LICENCIADOS	2.646	94	3,55%	17	18,09%

* Obras de Urbanização e Alvarás que não implicam afetação do solo para construção

Ex: Aditamentos a alvarás de obras e loteamentos/anexos/ovp/alterações de fachada/alterações de utilização/etc;

Dos 111 alvarás emitidos na freguesia, 19 foram ampliações/reconstruções e 28 legalizações

Dos 27 alvarás emitidos na área da ARU, 6 foram ampliações/reconstruções/alterações e 10 legalizações

Da leitura dos dados estatísticos na área afeta à ARU, anos 2010 a 2018, regista-se que uma percentagem de 22% dos alvarás são relativos a obras de remodelação/ampliação de edifícios existentes e 37% a processos de legalização, valores que evidenciam a antiguidade da generalidade do parque edificado (mais de 30 anos), mas que estão em linha com as restantes freguesias do Concelho, considerando os vetores área da freguesia e n.º de residentes.

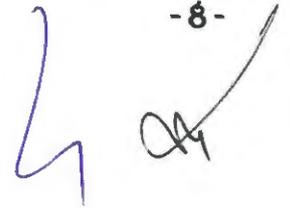
Relativamente às tendências anuais, no período de 2010 a 2018, não há a registar variações com relevância.

1.4. Enquadramento Estratégico

Esta área desempenha um papel de grande importância na coesão territorial de Viana do Castelo uma vez que, ao nível da unidade territorial “Vale do Neiva”, emerge como um núcleo urbano multifuncional, onde se localizam equipamentos de apoio à população e serviços de apoio às empresas, capazes de sustentar a fixação de habitantes, de serviços e de atividades económicas num território mais alargado.

Por este motivo, interessa definir um conjunto integrado de medidas que permitam reforçar o seu carácter de centralidade urbana, através da reabilitação do espaço público, ao nível do perfil dos arruamentos, dos espaços verdes, da qualidade dos materiais e da eliminação de barreiras arquitetónicas, da eficiência do sistema viário de circulação e estacionamento, articulado com os transportes públicos e da reabilitação do edificado, ao nível do seu estado de conservação e da sua eficiência energética.

Deste modo, a definição de uma ARU dotará esta área de ferramentas mais eficazes para contribuir para a prossecução da missão consagrada pelo plano estratégico em vigor para o período 2012 – 2020: *“Atrair investimento orientado para a consolidação de dinâmicas económicas existentes/emergentes com sentido de inovação, num quadro de crescente coesão e sustentabilidade, contribuindo para a afirmação de Viana do Castelo nos planos regional e nacional.”*



1.5. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão do Território

O Instrumento de Gestão do Território aplicável a esta área é o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo cuja revisão, da versão publicada por despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território no Diário da República n.º 301, Série II, 7.º Suplemento, de 31 de dezembro de 1991, alterado pela Declaração n.º 91/98, publicada no Diário da República nº 66, Série II, de 19 de março, foi aprovada em 12 de dezembro de 2014 pela Assembleia Municipal e publicada através do Aviso n.º 1816/2014 no Diário da República, Série II, de 6 de fevereiro de 2014.

Posteriormente o documento foi objeto de uma 2.ª alteração por adaptação ao POOC (Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha/Espinho) – Aviso n.º 4754/2017 de 2 de maio – e de uma 3.ª alteração por adequação ao RERAE (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas) – Aviso n.º 15613/2018, de 29 de outubro.

De acordo com este plano, a área abrangida pela ARU encontra-se classificada como solo urbano, na sua grande maioria como solo urbanizado – zonas de construção de colmatação/continuidade, associado a solo de urbanização programada de tipo I e II.

Integra ainda zonas de equipamentos existentes e propostos, seja para construção de novo edificado, seja para ampliação do existente, zonas de empreendimentos turísticos propostos, e espaços públicos de recreio e lazer em solo urbano e solo rural.

2. Delimitação da ARU de Barroselas

2.1. Competência

A delimitação das ARU é da **competência da Assembleia Municipal**, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o ato de aprovação publicado em Diário da República.

2.2. Objetivos

A definição da ARU de Barroselas tem os seguintes objetivos:

a) Promover o Crescimento Inteligente

- Consolidar e reforçar a **rede de equipamentos públicos**;
- Consolidar e reforçar as **estruturas promotoras de atividades desportivas, culturais e recreativas**.

b) Promover o Crescimento Sustentável

- Melhorar o ambiente urbano;
- Apoiar a atividade económica;
- Modernizar e gerir adequadamente as infraestruturas existentes, com vista a um desempenho mais eficiente;
- Melhorar a eficiência energética do edificado;

- Reintegrar edifícios existentes que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados no mercado de venda - arrendamento através da sua reabilitação.

c) Promover o Crescimento Inclusivo

- Manter e criar empregos nos setores ligados à reabilitação urbana, ao turismo, ao comércio e aos serviços;
- Melhorar a acessibilidade a bens, serviços e equipamentos;
- Apoiar os setores sociais mais vulneráveis.

d) Ao nível da Administração e Gestão do Território:

- Reforçar a política de reabilitação que vem sendo prosseguida pelo município para o território concelhio;
- Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação;
- Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana;
- Adotar medidas de gestão adequadas à promoção da reabilitação urbana, nomeadamente através de programação, regulamentação e fiscalidade, bem como da integração das medidas de modo claro e eficaz;
- Dar acesso aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis.

2.3. Efeitos

A delimitação da ARU produz os seguintes efeitos:

- a) **Simplifica e agiliza** os procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas;
- b) **Obriga à definição pelo município de benefícios fiscais associados aos impostos municipais**, nomeadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT);
- c) **Confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana**, nomeadamente em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC);
- d) **Permite o acesso facilitado a financiamento** para obras de reabilitação;
- e) **Compromete o município a aprovar uma operação de reabilitação urbana** para esta área num prazo máximo de três anos, sob pena de caducidade da ARU.

3. Proposta

3.1. Para os efeitos referidos na alínea b) do ponto 2.3, propõem-se, para além dos benefícios fiscais que constam nos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código do IVA, as seguintes medidas:

- a) A isenção de IMI seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45.º do EBF;
- b) Como medida adicional de incentivo, a redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação, nos termos definidos pela lei.

Matriz de objetivos

Crescimento inteligente	Consolidar e reforçar a rede de equipamentos públicos	<input type="radio"/>
	Consolidar e reforçar as estruturas promotoras de atividades desportivas, culturais e recreativas	<input type="radio"/>
Crescimento sustentável	Apoiar a atividade económica	<input type="radio"/>
	Melhorar o Ambiente Urbano	<input type="radio"/>
	Apoiar a atividade económica relacionada com o turismo	<input type="radio"/>
	Modernizar e gerir adequadamente as infraestruturas existentes, com vista a um desempenho mais eficiente	<input type="radio"/>
	Melhorar a eficiência energética do edificado	<input type="radio"/>
Crescimento inclusivo	Reintegrar edifícios existentes que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados no mercado de venda/arrendamento através da sua reabilitação	<input type="radio"/>
	Manter e criar empregos nos setores ligados à reabilitação urbana, ao turismo, ao comércio e aos serviços	<input type="radio"/>
	Melhorar a acessibilidade a bens, serviços e equipamentos	<input type="radio"/>
Administração e Gestão do Território	Apoiar os setores sociais mais vulneráveis	<input type="radio"/>
	Reforçar a política de reabilitação que vem sendo prosseguida pelo município para o território concelhio	<input type="radio"/>
	Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação	<input type="radio"/>
	Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana	<input type="radio"/>
	Adotar medidas de gestão adequadas à promoção da reabilitação urbana, nomeadamente através de programação, regulamentação e fiscalidade, bem como da integração das medidas de modo claro e eficaz	<input type="radio"/>
	Dar acesso aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis	<input type="radio"/>

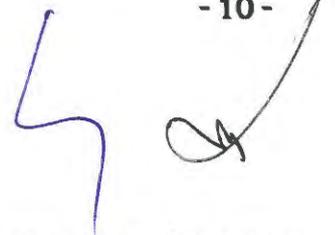
Quadro de Benefícios Fiscais

A delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo, tem como efeito a concessão de **benefícios fiscais**:

1. Que constam nos artigos 45.º e 71.º do **Estatuto dos Benefícios Fiscais**;
2. A isenção de IMI, seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45.º do EBF;
3. Os benefícios resultantes da aplicação do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
4. Para esta área propõe-se, como medida adicional de incentivo, a **redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação**, nos termos definidos pela lei.



(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) REGULAMENTO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DA PRAÇA 1.º DE MAIO – APROVAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada

Handwritten signature in blue ink and the number '4' written in blue ink.

a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - REGULAMENTO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DA PRAÇA 1.º DE MAIO – APROVAÇÃO** - Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Regulamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio. A Consulta Pública decorreu durante 30 dias (úteis), tendo o seu início no dia 4 de novembro de 2019, após publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 210, de 31 de outubro de 2019. Face à inexistência de sugestões recolhidas, remete-se o mesmo a fim de ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter para aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento que seguidamente se indica:-

REGULAMENTO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DA PRAÇA 1º DE MAIO

Preâmbulo

As incubadoras contribuem de forma exponencial para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde se inserem. Por outro lado, configuram igualmente um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras. O objetivo principal da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, consiste em contribuir para a afirmação de Viana do Castelo como uma área de acolhimento empresarial, permitindo apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território.

Assim, o Município de Viana do Castelo, com vista à potenciação de recursos, conhecimento e investimento de elevado valor acrescentado acredita e cria uma incubadora de empresas, projeto que se traduzirá em inúmeros benefícios para a comunidade local.

Pretendendo colaborar com a Câmara Municipal, na prossecução destes objetivos e otimizar a utilização do espaço de que é proprietária, dos seus recursos e dos serviços de apoio, a AEVC – Associação Empresarial de Viana do Castelo, celebrou um contrato de cedência de instalações sitas no R/C da Praça 1.º Maio n.º 93, 4900-534 Viana do Castelo, destinadas ao funcionamento da Incubadora.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da al. ff), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a

realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, institui-se o presente regulamento, o qual define a estrutura e o funcionamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, determinando as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de adesão à “Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, bem como o processo de candidatura, e ainda os procedimentos da mesma.

Artigo 2.º

Entidade Gestora

A entidade gestora da incubadora é o Município de Viana do Castelo, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.

Capítulo II

Processo de Candidatura

Artigo 4.º

Candidatos

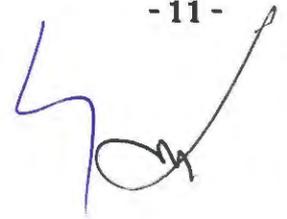
Podem candidatar-se à atribuição do direito de uso de espaço privativo para incubação de empresas:

- a. Empresas legalmente constituídas com sede na área do concelho de Viana do Castelo, cujo objeto social se enquadre nos sectores, entre outros, da Multimédia, Economia Digital, Eficiência Energética e Energias Alternativas, Arquitectura, Design, Robótica, Náutica e Recursos Marítimos e Regeneração Urbana;
- b. Promotores de projetos de negócios tendentes à criação de empresas cujo objeto social se enquadre nos domínios referidos na alínea anterior.

Artigo 5.º

Candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo acompanhado dos seguintes elementos:
 - a. Descrição do Negócio, contendo:



- i. Resumo, com uma apresentação breve do projeto;
 - ii. Currículo detalhado do promotor e da respetiva equipa no qual conste, designadamente, eventual experiência anterior e o papel da mesma para a valorização do projeto;
 - iii. Apresentação geral do projeto; com a indicação da sua génese, motivações e objetivos a alcançar;
 - iv. Componente económica e financeira do projeto;
 - vi. Componente jurídica, com a apresentação do regime jurídico da empresa;
 - b. Certidões comprovativas da situação regularizada relativamente a impostos e a contribuições para a segurança social;
 - c. Propostas (logos) de sinalética interior e exterior para identificação da empresa, no caso de existirem;
2. Poderão ser solicitados pela Câmara Municipal quaisquer meios de prova legais para verificação das condições de acesso referidas.

Artigo 6.º

Comité Consultivo/Comissão de Avaliação

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o Comité Consultivo, que na fase de seleção de candidaturas, assumirá a função de Comissão de Avaliação.
2. O Presidente da Câmara Municipal designa, por despacho, os três membros que compõem o Comité/Comissão, devendo ter em conta, como critérios valorativos da sua decisão, o *Curriculum Vitae* e/ou experiência profissional de pessoas que estejam diretamente relacionados com as áreas de trabalho da presente incubadora, sendo que um deles, deverá ser, obrigatoriamente, membro do órgão executivo.
3. A avaliação das candidaturas instruídas, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º do presente regulamento, incumbe à Comissão de Avaliação.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1. Na apreciação e classificação das candidaturas serão tidos em conta os seguintes critérios:
 - a. Carácter inovador do projeto;
 - b. Potencial para a criação de novas profissões e postos de trabalho;
 - c. Exequibilidade, viabilidade económico-financeira e potencial de crescimento;
 - d. Dimensão social.
2. Durante o processo de avaliação a Comissão poderá solicitar elementos complementares.
3. Os critérios referidos no n.º 1 do presente artigo são pontuados numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.

Artigo 8.º

Candidaturas Elegíveis e Processo de decisão

1. As candidaturas são elegíveis para incubação se atingirem pontuação final igual ou superior a 50 pontos.
2. As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.
3. A Comissão de Avaliação elaborará um relatório preliminar sucinto propondo a elegibilidade ou não elegibilidade do projeto, bem como a ordenação das candidaturas elegíveis, em função da classificação e espaços disponíveis.
4. Os candidatos são notificados da proposta de decisão, a submeter à Câmara Municipal, fixando-se um prazo, não inferior a 10 dias, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
5. Na sequência do número anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal tomar a decisão de acordo com o Relatório de Avaliação definitivo elaborado pela Comissão de Avaliação.
6. Tomada a decisão, a mesma será comunicada por correio eletrónico ao(s) candidato(s).
7. Sempre que a decisão seja favorável à incubação, a comunicação deverá ser acompanhada de uma minuta do Contrato a celebrar.

Capítulo III

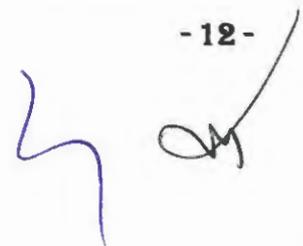
Instalações e Utilização da Incubadora

Artigo 9.º

Condições de funcionamento

Às empresas em incubação é facultado o uso dos espaços definidos para o funcionamento da Incubadora e disponibilizado o acesso aos seguintes serviços:

- a. Atendimento e encaminhamento do público através de funcionária da AEVC, presente na receção do espaço de 2ª a 6ª feira, no seguinte horário: 08h30-12h30 e 14h00-17h30;
- b. Fotocópias e impressões (custo unitário associado às mesmas a estipular pela AEVC);
- c. Receção e encaminhamento de correio pelas empresas incubadas;
- d. Manutenção corrente do espaço afeto à Incubadora;
- e. Limpeza semanal do espaço afeto à Incubadora;
- f. Disponibilização de energia eléctrica e água;
- g. No caso da energia eléctrica, a CMVC poderá, a qualquer momento, instalar contadores parciais e definir a quantidade máxima de energia incluída mensalmente, a partir da qual a empresa incubada terá de suportar os custos relativos ao excedente verificado no contador parcial;



- h. O acesso à internet e à rede telefónica deverá ser solicitado e suportado diretamente pelas Empresas incubadas às operadoras de telecomunicações;
- i. A Empresa incubada será responsável pela aquisição do mobiliário, equipamentos e outros materiais necessários à execução da sua atividade;
- j. A Empresa incubada deverá contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros decorrente do exercício da sua actividade ou provocado pelo equipamento instalado;
- k. A Empresa incubada poderá aceder a outros serviços de apoio prestados pela AEVC, de acordo com as suas necessidades e interesses, mediante o pagamento dos preços cobrados por aquela entidade, os quais poderão ser objeto de negociação entre a empresa incubada e a AEVC.

Artigo 10.º

Condições de acesso, transmissão e uso do espaço

1. As empresas incubadas garantem o acesso livre ao espaço durante o expediente de 2.ª a 6.ª feira, no seguinte horário: 08h30-12h30 e 14h00-17h30;
2. Fora dos dias e do horário de expediente, o acesso ao espaço apenas é autorizado aos titulares das chaves de acesso ao espaço, os quais devem ser identificados em comunicação a entregar pela empresa incubada no ato de assinatura do Contrato de Incubação, devendo ser comunicada à CMVC qualquer alteração aos mesmos;
3. Apenas será autorizada a colocação de elementos identificativos das empresas incubadas nos espaços definidos e identificados para o efeito;
4. Os espaços ocupados pelas empresas incubadas são apenas e exclusivamente destinados à empresa, atividade e uso **CONTRATUALMENTE** estabelecido com a CMVC, não podendo ser transmitidos ou cedidos a qualquer título, nem dado diferente uso ou atividade ao estabelecido contratualmente;
5. Não é permitida a execução de qualquer obra ou a colocação de qualquer aparelho fixo (elétrico ou outro) por parte da empresa incubada, se para tal não tiver sido obtida a autorização prévia da CMVC;
6. A CMVC poderá, a qualquer altura, proceder a visitas ao espaço ocupado por cada empresa incubada, mediante comunicação prévia nesse sentido, enviada até 8 dias antes da data da referida visita.

Artigo 11.º

Contratos de Incubação

1. As pessoas coletivas/pessoas singulares, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de incubação com o Município de Viana do Castelo.

2. O contrato de incubação produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por mais um ano, até ao máximo de dois anos, nos casos em que a natureza do projeto o justifique, devendo para tal ser remetido por escrito, pela empresa incubada, requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando essa prorrogação e apresentando as razões que a motivam.
3. Os contratos de incubação que venham a ser celebrados em execução do presente regulamento poderão ser livremente denunciados por qualquer uma das partes, mediante comunicação dirigida à outra parte com um pré-aviso de 60 dias, sem direito a indemnização.
4. É condição para a utilização dos serviços e espaços da Incubadora a celebração prévia do contrato referido no número um deste artigo.

Artigo 12.º

Valores a suportar pela incubação

Os valores a suportar pelos promotores para a incubação de empresas são os seguintes:

Tabela de Valores Espaços de Incubação	
Valor Unitário	Prazo
3,00 €/ m ² / mês	durante o primeiro ano de vigência do contrato
5,00 €/ m ² / mês	durante o segundo ano de vigência do contrato (aplicável no caso de existir renovação)

1) Acresce IVA aos valores apresentados
2) Estes valores são atualizáveis anualmente em função do coeficiente de atualização legal das rendas a ser publicado em Diário da República

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação do presente regulamento, bem como a integração dos casos omissos.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República Eletrónico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo



Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(05)**

XXII MEIA MARATONA MANUELA MACHADO - ALTERAÇÃO DE

TRÂNSITO - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do

número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho

proferido pelo Presidente da Câmara em 6 de Janeiro corrente, pelo qual aprovou a

alteração de trânsito no dia 18 e 19 de janeiro pela realizada da XXII Meia Maratona

Manuela Machado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes

o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges,

Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

(06) ESTUDO URBANÍSTICO DA UOPG Nº 54 DO PDM DE VIANA DO

CASTELO - ÁREA DE ATIVIDADE ECONÓMICA - DECLARAÇÃO DE

RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Pelo Vereador Luís

Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA -**

ESTUDO URBANÍSTICO DA UOPG Nº 54 DO PDM DE VIANA DO CASTELO - ÁREA DE ATIVIDADE ECONÓMICA

- DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - Proponho à Câmara Municipal a

aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma

possa **declarar o Reconhecimento de Interesse Municipal**, nos termos da proposta técnica em

anexo. **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA - 1 – Enquadramento da ação face ao regime jurídico do**

Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo - A UOPG nº 54 do Plano Diretor Municipal de Viana do

Castelo corresponde a uma unidade operativa do Tipo 5 – Zonas Ambientalmente Degradadas” e

integra o “Solo Rural” na categoria “Espaços Agrícolas” – “Espaços de Usos Múltiplos” e uma parcela

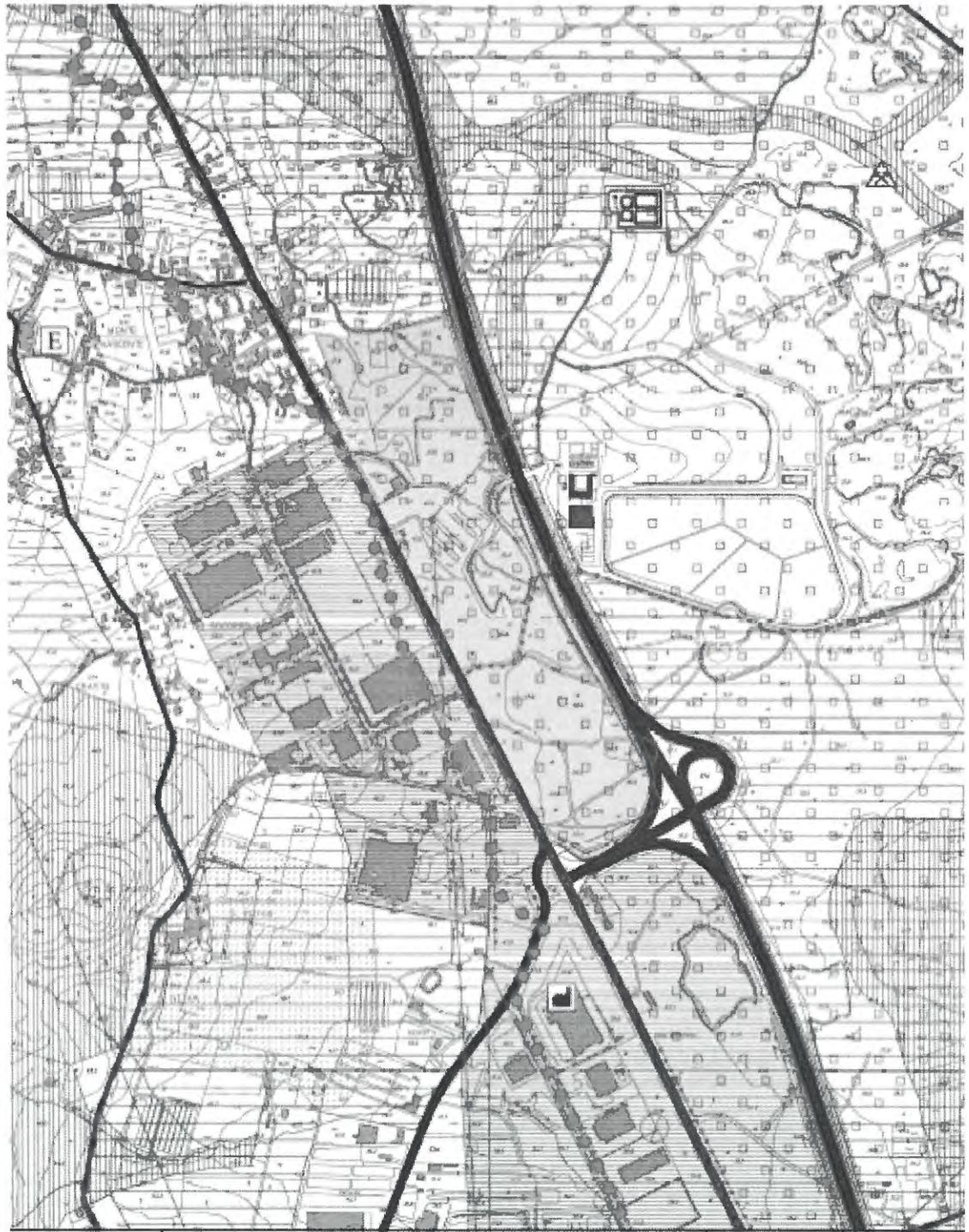
classificada como “Zona de Atividades Económicas” pelo que, considerando o n.º 1 do artigo 57.º,

que esta área se encontra ambientalmente degradada, a edificabilidade está condicionada à

obtenção do **Reconhecimento de Interesse Municipal**, podendo, mediante este reconhecimento, ser autorizada a atividade económica de valor estratégico (ponto 6 do artigo 162.º do PDM).



Na Planta de Condicionantes do PDM esta área encontra-se classificada como “Zona de concessão/contrato de exploração” e infraestruturada com “linhas de alta tensão”, “linhas de média tensão”, sendo contígua “itinerários complementares” (A28) e “estradas nacionais” (EN13).



Extrato da Planta de Condicionantes

2 – Descrição e Justificação do Projeto - A UOPG 54 é delimitada a nascente e poente, respetivamente, pela A28 e N13, a norte por um caminho municipal e a sul pelo Acesso Rodoviário

ao Setor Comercial do Porto de Viana do Castelo (porto de Mar). Apresenta uma forma retangular tendo um comprimento próximo dos 1.000 metros e uma largura média de 250 metros, totalizando uma área de 245.860m². O acesso a esta nova zona de atividade industrial irá efetuar-se através da rotunda proposta na EN13, que dará acesso, futuramente, ao Porto de Mar.



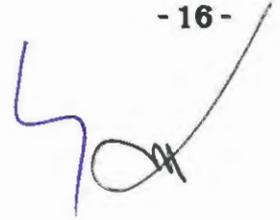
Planta de Localização

A ocupação do espaço integra espaços destinados aos lotes industriais, espaços para infraestruturas de arruamentos, estacionamento público e passeios, espaços verdes de utilização coletiva e espaços para equipamentos de utilização coletiva. A proposta de ocupação do espaço integra lotes de construção em banda com uma área mínima 300 m² e lotes que permitem uma construção até 28.000,00 m². Os espaços verdes desenvolvem-se em locais que, pelas suas características,

funcionam como elementos de enquadramento paisagístico (todo o polígono da área de intervenção é envolvido por zonas verdes). A área destinada ao equipamento de utilização coletiva fica numa zona periférica da área de intervenção de forma a permitir o aproveitamento do espaço sobrance contíguo não edificável. Esta opção pode resultar a definição de uma tipologia de utilização funcional do equipamento a instalar que valorize e beneficie daquele espaço verde. O tipo concreto de equipamento será definido numa fase posterior de desenvolvimento do projeto. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto: - **DECLARAÇÃO DE VOTO** – A bancada social-democrata considera que o Reconhecimento de Interesse Municipal para esta zona pode efetivamente representar um valor estratégico pela sua localização, valorizada pelas obras de acesso ao Porto de Mar. No entanto, é fundamental definir com precisão quais as atividades económicas de valor estratégico para o município ou concelho, ou saber se existem já propostas que reforçam ou fundamentam esta decisão, para compreender o interesse deste reconhecimento. Ou seja, é inegável que esta área foi potenciada economicamente, contudo existem riscos imobiliários inerentes, o que segundo consideramos, obriga a uma identificação prévia das atividades económicas com valor estratégico. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **(07) PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - DELIBERAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE**

- O Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 18 de fevereiro de 2002, tendo sido publicado através da declaração n.º 246/2002 na 2.ª série do Diário da República, n.º 182 de 8 de agosto. **Fundamentação e Sentido da Alteração** - Considerando o longo período de vigência do plano (18 anos), os documentos legais entretanto publicados, e tendo em vista o cumprimento dos objetivos de requalificação urbanística e ambiental da área de intervenção, o incremento das condições de atração de investimento necessário à execução do plano, torna-se necessário **introduzir alterações de âmbito regulamentar**.

Procedimento - Dado não ter consequências significativas para o ambiente nem constituir enquadramento para aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais, não está o procedimento que agora se pretende iniciar, ao abrigo do art.º 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), sujeito a avaliação ambiental estratégica. **Prazo** - Estabelecidos os passos necessários ao procedimento de alteração, nomeadamente publicitação, participação, parecer e concertação propõe-se para o procedimento que agora se pretende iniciar o **prazo de 18 meses**, renovável por igual período. **Participação Prévia** - De acordo com o art.º 88.º daquele regime, o procedimento de alteração será precedido de um período de participação pública, o qual deverá ter, ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo, a duração mínima de 15 dias, a ter início após o 5.º dia útil a seguir à publicação da deliberação de abertura de procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Parque da Cidade em Diário da República. Propõe-se que o período de participação pública para além da publicação acima referida, seja alvo de divulgação na comunicação social, na página eletrónica do município e na plataforma colaborativa de gestão territorial. Assim, proponho à Câmara Municipal a **aceitação** e consequente **autorização para início de procedimento de Alteração do Plano de Pormenor do Parque da Cidade** nos termos anteriormente descrito. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando



presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(08) EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU) – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:-** Presente o processo de empreitada indicada em título do qual constam os relatórios finais relativos aos lote 1 e lote 2 que seguidamente se transcrevem:- **“RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU)” LOTE 1 - FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS – INTRODUÇÃO**

- O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Margem Direita (Freguesias de Serreleis, Cardielos, Torre e Vila Mou)”, relativo ao **Lote 1 - Freguesias de Cardielos e Serreleis**, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **2**

- **AUDIÊNCIA PRÉVIA:** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. **4. CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura, Lda, pelo valor de **1.361.894,86 € (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro euros**

e oitenta e seis cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 9 de dezembro de 2019". E **"RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU)" - LOTE 2 - FREGUESIAS DE TORRE E VILA MOU - 1 – INTRODUÇÃO** - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a "Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Margem Direita (Freguesias de Serreleis, Cardielos, Torre e Vila Mou)", relativo ao **Lote 2 - Freguesias de Torre e Vila Mou**, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. **4 - CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura, Lda, pelo valor de **717 344,16 € (setecentos e dezassete mil, trezentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 9 de dezembro de 2019. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor dos transcritos documentos e adjudicar o **LOTE 1 – FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS**, da referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de 1.361.894,86 € (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro euros e oitenta e seis

cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, o **LOTE 2 – FREGUESIAS DE TORRE E VILA MOU**, da referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de 717 344,16 € (setecentos e dezassete mil, trezentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar as minutas dos contratos relativos aos lotes 1 e 2, respectivamente e que seguidamente também se transcrevem:-

“MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO LOTE Nº 1 RESPEITANTE À EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU)”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO.

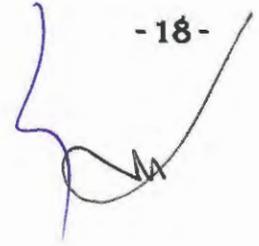
Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro, servindo neste ato de oficial público, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, compareceram como outorgantes:

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da Firma “**BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.**”, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), com poderes

para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

Verifiquei a entidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de catorze de janeiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação **DO LOTE Nº 1 – FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS** à representada do segundo outorgante, pelo montante de € **1.361.894,86** (um milhão trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de **“AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU)”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de catorze de janeiro do ano corrente. -
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: LOTE Nº 1 (FREGUESIAS DE CARDIELO E SERRELEIS)** da empreitada de **“AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU)”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço € **1.361.894,86** (um milhão trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **doze meses**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € **68.094,74** (sessenta e oito mil noventa e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação, correspondente a **5%** de caução (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número _____, emitida pelo



Banco _____, no dia 00 de janeiro do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal;

- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
Anexa-se no CD a pronúncia sobre a lista de erros e omissões.
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:** Anexa-se no CD os esclarecimentos prestados.
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng^a Célia Pereira.
- n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) Compromisso nº 000/20 e Requisição Externa Contabilística nº 000/20 de 00 de janeiro de 2020.
- p) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é no montante de € **1.443.608,55** (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento do ano de 2020, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação global de € 00,00 e o saldo disponível de € 00,00, **capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero dois – Sistema de Drenagem de Águas Residuais.**

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação camarária de adjudicação e de aprovação das minutas do contrato de catorze de janeiro de 2020; **b)** CD contendo projeto, proposta apresentada, medições, esclarecimentos e pronúncia de erros e omissões, caderno de encargos e programa de concurso.”

“MINUTA DE CONTRATO – LOTE 2

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO LOTE Nº 2 RESPEITANTE À EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU)”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO.

Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro, servindo neste ato de oficial público, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, compareceram como outorgantes:

- a) PRIMEIRO OUTORGANTE: José Maria Cunha Costa**, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel Miranda Boaventura**, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da Firma “**BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.**”, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), com poderes

para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

Verifiquei a entidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de catorze de janeiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação **DO LOTE Nº 2 – FREGUESIAS DE TORRE E VILA MOU** à representada do segundo outorgante, pelo montante de € **717.344,16** (setecentos e dezassete mil trezentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de **“AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU)”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de catorze de janeiro do ano corrente.
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** **LOTE Nº 2 (FREGUESIAS DE TORRE E VILA MOU)** da empreitada de **“AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU)”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço € **717.344,16** (setecentos e dezassete mil trezentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **oito meses**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. n.º 111-B/17, de 31 de agosto;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € **35.867,21** (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e um cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação, correspondente a 5% de caução (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número

, emitida pelo Banco , no dia 00 de janeiro do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal;

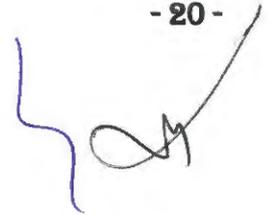
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
Anexa-se no CD a pronúncia sobre a lista de erros e omissões.
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:** Anexa-se no CD os esclarecimentos prestados.
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng^a Célia Pereira.
- n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) Compromisso nº 000/20 e Requisição Externa Contabilística nº 000/20 de 00 de janeiro de 2020.
- p) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é no montante de **€ 760.384,81** (setecentos e sessenta mil trezentos e oitenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento do ano de 2020, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação global de € 00,00 e o saldo disponível de € 00,00, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Investimentos; **artigo zero quatro** – Construções Diversas; **número zero dois** – Sistema de Drenagem de Águas Residuais.

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação camarária de adjudicação e de aprovação das minutas do contrato de catorze de janeiro de 2020; **b)** CD contendo projeto, proposta apresentada,



medições, esclarecimentos e pronúncia de erros e omissões, caderno de encargos e programa de concurso. “

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (09)

EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROSELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA) -

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:- Presente o processo de empreitada indicada em título do qual constam os relatórios finais relativos aos lote 1 e lote 2 que seguidamente se transcrevem:- **“RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROSELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA)” - LOTE 1 - FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE E BARROSELAS/MUJÃES (EN308) 1 – INTRODUÇÃO** - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Margem Sul (Freguesias de Mujães, Vila de Punhe, Barrocelas/Mujães e Castelo de Neiva)”, relativo ao **Lote 1 - Freguesias de Mujães, Vila de Punhe e Barrocelas/Mujães (EN308)**, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para

efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. **4. CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura, Lda, pelo valor de **400.363,42 € (quatrocentos mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 20 de dezembro de 2019.” E “**RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROSELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA)” - LOTE 2 - FREGUESIA DE CASTELO DE NEIVA - 1 – INTRODUÇÃO** - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Margem Sul (Freguesias de Mujães, Vila de Punhe, Barrocelas/Mujães e Castelo de Neiva)”, relativo ao **Lote 2 - Freguesia de Castelo de Neiva**, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. **4. CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura, Lda, pelo valor de **215.339,69 € (duzentos e quinze mil, trezentos e trinta e nove euros e sessenta**

e nove cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 20 de dezembro de 2019. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor dos transcritos documentos e adjudicar o **LOTE 1 – FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE E BARROSELAS/MUJÃES (EN308)**, da referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de 400.363,42 € (quatrocentos mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, o **LOTE 2 – FREGUESIA DE CASTELO DE NEIVA**, da referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de 215.339,69 € (duzentos e quinze mil, trezentos e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar as minutas dos contratos relativos aos lotes 1 e 2, respetivamente e que seguidamente também se transcrevem:-

“MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO LOTE Nº 1 RESPEITANTE À EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROSELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA)”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO

Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro, servindo neste ato de oficial público, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, compareceram como outorgantes:

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE: José Maria Cunha Costa**, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do

Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.

- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da Firma “**BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.**”, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

Verifiquei a entidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de catorze de janeiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação **DO LOTE Nº 1 – FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE E BARROELAS/MUJÃES (EN308)** à representada do segundo outorgante, pelo montante de **€ 400.363,42** (quatrocentos mil trezentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA)**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de catorze de janeiro do ano corrente.
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** **LOTE Nº 1 (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE E BARROELAS/MUJÃES (EN308)** da empreitada de “**AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA)**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço **€ 400.363,42** (quatrocentos mil trezentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva

consignação e a concluí-la no prazo de **dez meses**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. n.º 111-B/17, de 31 de agosto;

- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € **20.018,17** (vinte mil dezoito euros e dezassete cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação, correspondente a 5% de caução (n.º 1 do artigo 88.º do CCP), mediante garantia bancária número _____, emitida pelo Banco _____, no dia 00 de janeiro do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal;
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
Anexa-se no CD a pronúncia sobre a lista de erros e omissões.
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:** Anexa-se no CD os esclarecimentos prestados.
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng.ª Célia Pereira.
- n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) Compromisso n.º 000/20 e Requisição Externa Contabilística n.º 000/20 de 00 de janeiro de 2020.
- p) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é no montante de € **424.385,22** (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento do ano de 2020, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação global de € 00,00 e o saldo disponível de € 00,00, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Investimentos; **artigo zero quatro** – Construções Diversas; **número zero sete** – Captação e Distribuição de Água.

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

-Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação camarária de adjudicação e de aprovação das minutas do contrato de catorze de janeiro de 2020; **b)** CD contendo projeto, proposta apresentada, medições, esclarecimentos e pronúncia de erros e omissões, caderno de encargos e programa de concurso.

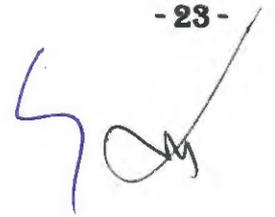
“MINUTA DE CONTRATO – LOTE 2

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO LOTE Nº 2 RESPEITANTE À EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROSELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA)”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO.

Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro, servindo neste ato de oficial público, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, compareceram como outorgantes:

- a) PRIMEIRO OUTORGANTE: José Maria Cunha Costa**, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel Miranda Boaventura**, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da Firma **“BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA.”**, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o



número 501 232 818, com o capital social de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

Verifiquei a entidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de catorze de janeiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação **DO LOTE Nº 2 – FREGUESIA DE CASTELO DE NEIVA** à representada do segundo outorgante, pelo montante de **€ 215.339,69** (duzentos e quinze mil trezentos e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de **“AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROSELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA)”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de catorze de janeiro do ano corrente.
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** **LOTE Nº 2 (FREGUESIA DE CASTELO DE NEIVA** da empreitada de **“AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM SUL (FREGUESIAS DE MUJÃES, VILA DE PUNHE, BARROSELAS/MUJÃES E CASTELO DE NEIVA)”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço **€ 215.339,69** (duzentos e quinze mil trezentos e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **seis meses**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, alterado pelo D.L. n.º 111-B/17, de 31 de agosto;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de **€ 10.766,98** (dez mil setecentos e sessenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação, correspondente a **5%** de caução (n.º 1 do artigo 88.º do CCP), mediante garantia bancária número _____, emitida pelo

Banco _____, no dia 00 de janeiro do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal;

- h) **PRAZO DE GARANTIA**: O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA**:
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES**: Anexa-se no CD a pronúncia sobre a lista de erros e omissões.
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS**: Anexa-se no CD os esclarecimentos prestados.
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA**:
- m) **GESTOR DO CONTRATO**: Foi nomeada Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng^a Célia Pereira.
- n) **DADOS DO CONTRATO**: As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) Compromisso nº 000/20 e Requisição Externa Contabilística nº 000/20 de 00 de janeiro de 2020.
- p) **ENCARGO CONTRATUAL**: O encargo total resultante do contrato é no montante de **€ 228.260,07** (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta euros e sete cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento do ano de 2020, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação global de € 00,00 e o saldo disponível de € 00,00, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Investimentos; **artigo zero quatro** – Construções Diversas; **número zero sete** – Captação e Distribuição de Água.

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação camarária de adjudicação e de aprovação das minutas do contrato de catorze de janeiro de 2020; **b)** CD contendo projeto, proposta apresentada,

medições, esclarecimentos e pronúncia de erros e omissões, caderno de encargos e programa de concurso.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(10)**

CONCURSO NACIONAL DE LEITURA - PRÉMIOS DA FASE MUNICIPAL:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - CONCURSO NACIONAL DE LEITURA: PRÉMIOS DA FASE MUNICIPAL -** No âmbito do Plano Nacional de Leitura (PNL), que pretende promover o gosto pela leitura e estimular o treino de competências de expressão escrita e oral a partir da leitura de obras literárias propostas a alunos de todos os níveis de ensino, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vai dinamizar a Fase Municipal do Concurso Nacional de Leitura, que terá lugar nos dias 27 e 28 de janeiro de 2019. Assim, na Fase Municipal serão apurados 16 alunos, 4 alunos por nível de escolaridade, que passarão à Fase Intermunicipal. Os prémios pecuniários, no valor individual de 100,00€, conforme tabela em anexo, serão entregues sob a forma de Vale Literário.

	Níveis de Ensino	Valor	N.º de vencedores	VALOR TOTAL	Compromisso nº
FASE MUNICIPAL	1.º CICLO	100€	4 vencedores	400€	322/2020
	2.º CICLO	100€	4 vencedores	400€	
	3.º CICLO	100€	4 vencedores	400€	
	SECUNDÁRIO	100€	4 vencedores	400€	
	TOTAL			1600€	

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11)**

APOIO À ARTMATRIZ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, NO

EVENTO VIANACON – ENCONTRO DE JOGOS DE TABULEIRO

MODERNOS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À ARTMATRIZ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, NO EVENTO VIANACON – ENCONTRO DE JOGOS DE TABULEIRO MODERNOS** - Numa era de comunicação crescentemente digital, os jogos de tabuleiro juntam as famílias e amigos à volta da mesa e promovem as interações pessoais. Os encontros de jogos de tabuleiro modernos conhecem um enorme sucesso a nível mundial e também já adquirem uma dimensão relevante em Portugal. A Associação Vianense ARTMATRIZ pretende realizar o 1.º encontro em Viana do Castelo, VIANACON – Encontro de Jogos de Tabuleiro Modernos, nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2020, no Centro Cultural. Por considerar de grande interesse esta iniciativa, propõe-se atribuir um apoio no valor de 2.500,00€ (compromisso n.º 321/2020). (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(12) APOIO À PARTICIPAÇÃO – FEIRAS TURISMO:-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À PARTICIPAÇÃO - FEIRAS TURISMO** - Viana do Castelo constitui hoje um dos destinos turísticos mais interessantes do Norte de Portugal e tem assistido a um enorme aumento na procura de turistas, quer nacionais, quer estrangeiros. A este crescimento não é alheia a presença estratégica de Viana do Castelo nas feiras de turismo nacionais e Internacionais, das quais se destacam a FITUR (Madrid), o Xantar (Ourense), a BTL (Lisboa), a FIA (Lisboa), que constitui uma das apostas na promoção da imagem da nossa região, uma das mais atrativas do país, quer pela variedade e riqueza das paisagens, quer pelo valor patrimonial que ostenta, desde a etnografia ao património religioso como os Caminhos de Santiago. Por outro lado, a hospitalidade e o

acolhimento, de delegações e empresas que nos visitam são, igualmente, formas de estabelecermos laços de amizade e de promovermos futuros intercâmbios associativos, culturais e desportivos ou relações de caráter empresarial entre Viana do Castelo e outras cidades ou países. O Município de Viana do Castelo nestes certames tem integrado representações com o consórcio Minho IN e a Entidade Regional de Turismo Porto e Norte, mas tem também estado presente com stand próprio, convidando os empresários, as associações, os operadores turísticos e os artesãos aqui sediados a animarem esse espaço. Deste modo, para apoiar a realização de presença nas Feiras, deslocações e atividades como as referidas, propõe-se que seja autorizada a realização de despesas até 25.000,00€ (compromisso nº 329/2020). (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(13) APOIO À PAROQUIA DE MONSERRATE – PRODUÇÃO**

EDITORIAL:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIO À PARÓQUIA DE MONSERRATE PARA PRODUÇÃO**

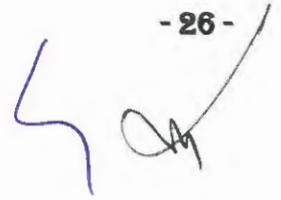
EDITORIAL - Frei Bartolomeu dos Mártires viveu no século XVI e distinguiu-se pela sua relevante intervenção no Concílio de Trento, tendo ficado conhecido pelo seu cariz reivindicativo e simples. A 23 de fevereiro de 1582 renunciou ao arcebispado e recolheu-se ao convento dominicano da Santa Cruz, também conhecido por Igreja de São Domingos, em Viana do Castelo, nascido por seu empenho em 1561 para favorecer os estudos eclesiásticos e a pregação. Morreu nesse convento a 16 de julho de 1590, reconhecido e aclamado pelo povo como o "Arcebispo Santo", pai dos pobres e dos enfermos. O seu túmulo, situado no altar da Igreja de 5. Domingos, é, por isso, ainda hoje venerado. Foi declarado venerável por Gregório XVI em 23 de março de 1845. O Papa João Paulo II reconheceu, em 7 de julho de 2001, o milagre proposto para a sua beatificação, ocorrida a 4 de

novembro desse ano: dia litúrgico de S. Carlos Borromeu, com quem trabalhou arduamente na prossecução dos objetivos do Concílio de Trento. Em julho de 2019 o Papa Francisco promulgou o decreto relativo à canonização de D. Frei Bartolomeu dos Mártires (1514-1590). Neste sentido a paróquia de Monserrate elaborou uma publicação alusiva a Frei Bartolomeu dos Mártires, tendo como público alvo crianças, adolescentes e jovens. **Considerando a relevância da publicação, proponho o apoio à produção da referida obra no montante de 9.200 €.** Para além disso, e considerando a reabilitação que vai ser efetuada na Igreja de São Domingos, mandada construir por Frei Bartolomeu dos Mártires, a paróquia de Monserrate vai elaborar uma publicação descritiva do património religioso e monástico da referida igreja, tendo como público alvo os diversos turistas e visitantes que cada vez mais a procuram. Desta forma, proponho o apoio à produção da referida publicação no montante de **4.600 € N.º Compromisso: 342/2020 (a) José Maria Costa.**”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(14) RENOVAÇÃO PROTOCOLO SEMINÁRIO DIOCESANO – UTILIZAÇÃO PAVILHÃO COLÉGIO DO MINHO:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA**

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Introdução

O desenvolvimento da prática desportiva vem-se afirmando de singular importância na melhoria da qualidade de vida das populações. A ocupação de tempo em tais actividades tem-se revelado, também, como um excelente contributo para a ocupação dos jovens possibilitando assim a diminuição da incidência dos fenómenos de toxicod dependência e exclusão social.



Tais actividades potenciam também o desenvolvimento de um espírito mais aberto e solidário capaz de contribuir para o reforço das relações comunitárias.

Justificação

Tendo presente o aumento significativo de atletas e de praticantes de actividades de lazer, torna-se fundamental o aproveitamento de todas os espaços desportivos existentes, no sentido de desenvolver as actividades desportivas com regularidade e equidade.

Neste contexto, o Seminário Diocesano agrega um Pavilhão Desportivo que reúne condições funcionais que lhe permitem responder às necessidades da comunidade melhorando assim as condições para prática desportiva, potenciando também, pela sua integração urbana, uma utilização pela comunidade no período pós-lectivo.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem como uma das prioridades para a intervenção no sector desportivo a melhoria das condições de acesso de todos os vianenses à prática desportiva. Tal satisfação não encontra plena resposta nos equipamentos que a Autarquia possui e gere, já que no período de mais procura para a prática desportiva – 18:00/23:00H – se torna de todo impossível corresponder à forte procura sentida decorrente das áreas de iniciação/formação desportiva desenvolvida por Clubes/ Associações, Grupos de Praticantes, etc.

Assim, e tendo presente que:

A utilização do Pavilhão Desportivo do Seminário Diocesano (40 m x 20 m) no período das 18.00h às 23.00h, de Segunda a Sexta Feira, em muito contribuirá para a plena satisfação da procura da prática desportiva do concelho e, em concomitância, para a melhoria da qualidade de vida da comunidade vianense.

O Seminário Diocesano aceita colocar o referido espaço ao serviço da comunidade no período referenciado proporcionando, assim, condições de ocupação sadia das crianças e jovens.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente José Maria Costa e o Seminário Diocesano/Colégio do Minho, representado pelo seu Diretor Ricardo Fernandes de Sousa, acordam no seguinte

I

Objecto

1. O presente Protocolo tem como objecto a criação de condições objectivas à plena utilização do Pavilhão do Seminário Diocesano no período das 18 às 23 horas de Segunda a Sexta Feira.
2. Para a consecução do considerado em 1 as partes obrigam-se:

O Seminário Diocesano/Colégio do Minho:

1. A garantir a disponibilização das instalações de Segunda a Sexta Feira, das 18 às 23 horas;

2. A garantir a melhor manutenção da higiene e limpeza das instalações durante e após a sua utilização.
3. Colocação de funcionário no horário referido.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1. A integrar nos Projeto da Natação do 1º Ciclo, os alunos do 3º e 4º ano, no Atletismo nos 1º e 2º anos e Náutica nas Escolas do 2º, 3º ciclos do Colégio do Minho e disponibilizar espaço nas piscinas municipais para as aulas de natação do ensino secundário.
2. Proceder à manutenção/substituição da iluminação do pavilhão desportivo do Seminário.
3. Apetrechar com material básico (redes de Voleibol, redes para as balizas de Andebol/Futsal), redes para os cestos de basquetebol, bem como outro tipo de material/equipamento o pavilhão desportivo do Seminário.

II

Gestão

1. Os espaços / tempos de utilização de Segunda a Sexta Feira entre as 18 e as 23 horas serão geridos pela Câmara Municipal de Viana do Castelo - Pelouro do Desporto.
2. A Câmara Municipal cobrará, no referido período e aos utilizadores que vierem a ocupar os espaços as taxas em vigor nos Pavilhões Desportivos Municipais.
3. Os danos causados nas instalações de Segunda a Sexta Feira das 18 às 23 horas importarão sempre na reposição dos mesmos no seu estado inicial sendo tal responsabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
4. O acesso às instalações será feito pelo percurso/porta indicado pelo Seminário não sendo permitido outro acesso pedonal ou de viaturas através das instalações do Seminário.
5. Os utentes do Pavilhão deverão confinar-se aos espaços previamente definidos estando-lhes vedada a utilização de outros espaços livres ou edificadas do Pavilhão do Seminário Diocesano.

IV

Disposições Finais

1. O presente Protocolo tem início, a 1 de setembro de 2019 e termo a 30 de junho de 2020.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado unilateralmente por uma das partes com a antecedência mínima de 30 dias.
3. O presente Protocolo, se não for denunciado por uma das partes, é renovado automaticamente.

(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido,

Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(15) APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES/CLUBES NO EUROMEET E JOGOS ATLÂNTICOS:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA - APOIO À PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/CLUBES NO EUROMEET E JOGOS ATLÂNTICOS - PARTICIPAÇÃO EUROMEET** - No âmbito da realização da maior conferência europeia sobre desporto outdoor, **Outdoor Sports Euro’Meet 2019**, foram facultadas diversas atividades outdoor aos inscritos. Assim, venho pelo presente solicitar a transferência das verbas referidas no mapa abaixo às associações/clubes que prestaram o referido serviço:

Associação/Clube	Experiência Outdoor	Apoio	Compromisso nº
Clube Vela Viana Castelo	Vela	555,00 €	328
Darque Kayak Clube	Kayak	615,00 €	329
EDV – Escola Desportiva Viana	Trail Running	171,00 €	330
Viana Remadores do Lima	Remo	280,00 €	331
Surf Clube de Viana	Adaptative Surf/Senior Surf	795,00 €	332

PARTICIPAÇÃO JOGOS ATLÂNTICOS - No âmbito da participação das Associações/Clubes nos Jogos do Eixo Atlântico, torna-se necessário apoiar nos custos de deslocação a Braga, onde a cidade de Viana do Castelo foi representada nas diversas modalidades que integram os Jogos. Assim, propõe-se a transferência das verbas referidas no mapa abaixo às seguintes associações/clubes:

Associação/Clube	Equipas	Apoio	Compromisso nº
Clube Basquete de Viana	Basquetebol Masculino	555,00 €	333
EDV – Escola Desportiva Viana	Basquetebol Feminino	132,23 €	334
Voleibol Clube Viana	Voleibol	453,00 €	335
Viana Natação Clube	Natação	85,00 €	336

(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(16) APOIO ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - APOIO À ATIVIDADE**

DESPORTIVA – MEDIDA 4 - De acordo com o previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações/Clubes do Concelho procederam à candidatura à Medida 4, solicitando apoios para acções e eventos de carácter competitivo, formação e intercâmbio. Feita a análise dos respectivos pedidos e reconhecendo a importância destas acções/iniciativas no desenvolvimento dos projectos das Associações/Clubes, na melhoria das diversas modalidades, na promoção de hábitos da vida saudável e na projecção da cidade de Viana do Castelo, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados: eventos a realizar, bem como, de participação em provas desportivas no estrangeiro.

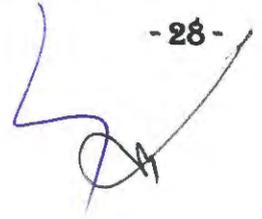
ASSOCIAÇÃO/CLUBE	APOIO DESLOCAÇÕES	VALOR	COMP. PAM 2007/A/35
Associação Juventude Viana	Competições Europeias - Europe Cup 2019/20	15.000,00 €	337
Escola Desportiva de Viana	Etapa Circuito Europeu de Esgrima	25.000,00 €	338
Associação Cultural Recreativa Vila Franca	VI Resistência BTT Vila Franca	3.500,00 €	339
Junta de Freguesia de Montaria	Passeio Raid BTT	1.400,00 €	340

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	APOIO DESLOCAÇÕES	VALOR	COMP. PAM 2007/A/35
Federação Portuguesa Bilhar	Campeonato Mundo Pool – Bola 9 (Sanya – China)	1.750,00 €	341

(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(17) PROTOCOLO CYCLONES ATLÉTICO CLUBE – MEIA MARATONA MANUELA MACHADO - RATIFICAÇÃO:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A realização de eventos desportivos, de âmbito nacional e internacional, de carácter competitivo, garantindo um saudável estímulo ao desenvolvimento desportivo contribui, de forma significativa, para a promoção /projecção da cidade e da região.



Reconhecendo o papel da estrutura associativa/federativa na concretização destes objectivos a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Cyclones Atlético Clube acordam no seguinte Protocolo:

1. O Cyclones Atlético Clube compromete-se proceder à realização do XXII Meia Maratona Manuela Machado – Viana Fica no Coração, incluindo a sua divulgação.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo disponibilizará ao Cyclones Atlético Clube, um apoio financeiro 35.000,00 euros compromisso n.º 4, para a realização da actividade referida anteriormente.
3. A dotação referida em 2 será liquidada em duas tranches, sendo a primeira de 16.885,00 euros para o pagamento de policiamento e a segunda o restante valor que será liquidado após a realização da actividade e envio do relatório síntese da sua execução.

(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(18)**

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO E PEQUENAS REPARAÇÕES - DELIBERAÇÃO AOS

AGRUPAMENTOS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO E PEQUENAS REPARAÇÕES - DELIBERAÇÃO AOS AGRUPAMENTOS -** Decorrente do processo de transferência de competências, entre o Ministério da Educação e o Município de Viana do Castelo, este assumiu, no dia 1 de janeiro de 2020, novas responsabilidades, em diversas áreas da ação educativa no município. De entres as áreas assumidas encontra-se a execução de trabalhos de conservação simples (pequenas reparações) nos edifícios agora recebidos, continuando a execução de intervenções profundas e as ações de apetrechamento como mobiliário, material informático, laboratórios na responsabilidade do ME, mantendo-se a responsabilidade pela sua execução nos edifícios das Escolas Secundárias de Santa Maria Maior

e Monserrate, requalificados no quadro da Parque Escolar sob responsabilidade da mesma empresa. Tendo sido cometida à autarquia a responsabilidade pela gestão de cantinas/refeitórios; encargos com funcionamento (água, gás, energia, comunicações) e economato de cantinas sob gestão direta dos A.E.(exceção às cantinas concessionadas da EB2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires; EB1,2,3 Foz de Neiva e Escola Secundária de Santa Maria Maior), esta deliberou, com base na experiencia acumulada e com o objetivo de agilizar respostas e procedimentos, delegar nos diretores de agrupamento a sua concretização. Dada a necessidades de se criarem as condições operacionais para a concretização das competências delegadas e independentemente do mecanismo já instituído entre o município e os A.E., importa dotar os Agrupamentos dos recursos financeiros que lhe permitam, em cada momento, responder de forma célere às solicitações que se colocam nas diversas áreas de gestão. Assim e no sentido de criar as condições atrás referidas propõe-se que seja deliberado atribuir aos Agrupamentos de Escolas constantes da relação anexa, as verbas destinadas a fazer face às necessidades emergentes da gestão corrente devendo no final do ano ser feito relatório da sua execução.

DISTRIBUIÇÃO DE DOTAÇÕES POR AGRUPAMENTO E ÁREA DE INTERVENÇÃO

Agrupamento de Escolas	Escolas	Cantina, água, luz, comunicações e gás	Pequenas reparações edifício	Total Agrupamento	Nº de Compromisso
Monserrate	Escola Sec. Monserrate*	5.000,00 €	2.000,00 €	7.000,00 €	364/20
	EB2,3 Dr. Pedro Barbosa				
Sta. Mª. Maior	Escola Sec. S. M. Maior*	5.000,00 €	1.000,00 €**	6.000,00 €	365/20
	EB,2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires				
Abelheira	EB2,3 da Abelheira	4.000,00 €	2.000,00 €	6.000,00 €	366/20
Monte da Ola.	EB2,3 Carteadado Mena	5.000,00 €	5.000,00 €	10.000,00 €	367/20
	EB1,2,3 Foz de Neiva				
	EB2,3/S de Monte da Ola ***				
Barrocelas	EB2,3/S de Barrocelas	3.000,00 €	1.000,00 €**	4.000,00 €	368/20
Pintor José de Brito	EB2,3/S Pintor J. Brito	4.000,00 €	2.000,00 €	6.000,00 €	369/20
Arga e Lima	EB2,3/S Lanheses	3.000,00 €	2.000,00 €	5.000,00 €	370/20
Totais		29.000,00 €	15.000,00 €	44.000,00 €	

- * Manutenção da responsabilidade da P.E.
- ** Escolas requalificadas no ano de 2019
- *** Escola em processo de requalificação com início previsto para Maio de 2020

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(19)**

PROJETO CAFÉ MEMÓRIA - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE

COLABORAÇÃO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROJETO CAFÉ MEMÓRIA – RENOVAÇÃO DO**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - A Câmara Municipal de Viana do Castelo assinou, em setembro de

2014, um protocolo de colaboração para criação de um Café Memória em Viana do Castelo, local

de encontro destinado a pessoas com problemas de memória ou demência, aos seus familiares,

amigos e cuidadores, para partilha de experiências e suporte mútuo. Trata-se de uma iniciativa

da Alzheimer Portugal e da Sonae Sierra, sendo a Câmara Municipal e a Hope! Respostas Sociais

os promotores locais, contando com o apoio local da Delta Cafés, da Cozinha de Tacho e do

Estação Viana Shopping. Atualmente com 20 Cafés Memória em Portugal, este efetiva-se através

de sessões mensais, sem fins clínicos, num espaço informal e reservado, contribuindo para a

melhoria da qualidade de vida e redução do isolamento social, sendo a sua participação gratuita

e sem necessidade de marcação prévia. Em Viana do Castelo, as sessões decorrem no 4º sábado

de cada mês, das 9h às 11h, na Cozinha de Tacho, no Estação Viana Shopping, dinamizadas por

uma equipa técnica e voluntários. Até ao momento foram dinamizadas 62 sessões, que contaram

com a participação de 37 pessoas com demência ou problemas de memória, 105 cuidadores e

familiares e 51 outros interessados pela área, totalizando assim cerca de 200 participações. Para

o desenvolvimento destas sessões, contaram com a participação voluntária de 53 facilitadores

convidados, de várias áreas de intervenção, como medicina, enfermagem e psicologia, mas

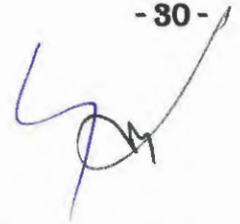
também de áreas jurídicas, das artes ou diferentes terapias, e mobilizou, de igual forma, uma

equipa de 25 voluntários que já dedicaram mais de 2000 horas de trabalho voluntário ao projeto.

Neste sentido, e sendo a demência uma problemática cada vez mais relevante, associada ao envelhecimento da população, vimos propor o pagamento de 500,00€ à Associação Alzheimer Portugal, relativo à renovação do protocolo de cooperação, referente ao ano 2020 (Compromisso Financeiro n.º 2020/326). (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(20) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO**

TÉCNICO A IPSS'S COM CANDIDATURAS NO PDCT ALTO MINHO:-

Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO TÉCNICO A IPSS COM CANDIDATURAS NO PDCT ALTO MINHO** - Após um período de reflexão estratégica em torno do processo e dos fatores que condicionam e potenciam o desenvolvimento do território NUT III Alto Minho, no âmbito do Portugal 2020, foi assinado no dia 11 de fevereiro de 2016, o **Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) Alto Minho 2020**, entre a CIM Alto Minho e as autoridades de gestão dos programas operacionais (PO) financiadores, nomeadamente, o Norte 2020 (Programa Operacional Regional do Norte), o PO SEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos), o PO ISE (Programa Operacional Inclusão Social e Emprego) e o PDR (Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020). Este Pacto sucedeu ao anterior Programa Territorial de Desenvolvimento (PTD) do Minho-Lima, implementado no anterior período de programação, os fundos estiveram e estão destinados a ser distribuídos pelas intervenções prioritárias em diferentes áreas, entre outras, a inclusão, a educação e formação, a promoção do emprego e a eficiência energética. O Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial Alto Minho 2020 tem como referencial a Estratégia



Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) do Alto Minho, apresentada pela CIM Alto Minho e reconhecida pela respetiva Comissão de Avaliação. Esta abrange as intervenções das entidades municipais e intermunicipais e a participação ativa dos principais stakeholders do Alto Minho, enquanto condição essencial para a adequada concretização das medidas e projetos do PDCT. Neste sentido, e naquilo que respeita à área social, mais concretamente aos equipamentos sociais do Concelho de Viana do Castelo, foi pedido um mapeamento de obras prioritárias tendo em conta o conjunto de critérios definidos no aviso **Nº NORTE-42-2019-46** que pode ser consultado online. Este referido aviso prevê a reconversão, ampliação, remodelação e adaptação dos espaços físico e aquisição de equipamentos da rede de equipamentos sociais – nomeadamente Centro de Dia, ERPI, Serviço de Apoio Domiciliário Pessoas Idosas, Centro de Atividades Ocupacionais, Lar Residencial, Residência Autónoma, Serviço de Apoio Domiciliário Pessoas com deficiência, Creche – bem como o apetrechamento e ou substituição de equipamento móvel que cumpram os critérios referidos no aviso supra mencionado. A apreciação das candidaturas compete à CIM do Alto Minho, sendo a decisão articulada com a Autoridade de Gestão do NORTE 2020 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou para a emissão de pareceres técnicos especializados. Nos termos dos art.º n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a análise, emissão de parecer e decisão de aprovação das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão.

No Concelho de Viana do Castelo as IPSS parte deste mapeamento são:

Centro Social e Paroquial Riba Lima - Lanheses

Centro Social e Paroquial de Vila Franca

APPACDM de Viana do Castelo

Centro Social e Paroquial de N. S. Fátima

Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha

Centro Social e Paroquial da Areosa

Assim, entre:

Câmara Municipal de Viana do Castelo com sede Passeio das Mordomas da Romaria, 4904 – 877 Viana do Castelo, neste ato representado pelo seu Presidente, José Maria Costa atuando como Primeiro Outorgante,

e

_____ com sede
_____ neste ato representado pelo seu o cargo
_____, nome _____, atuando como Segundo
Outorgante

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir o objeto do presente protocolo.

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a ... visando a prestação de o **necessário** apoio técnico à concretização dos procedimentos com o objetivo de contratar a empresa que vai executar as obras.
2. A CMVC compromete-se a prestar o apoio técnico **necessário** nesta fase do processo.
3. AS IPSS que integram o mapeamento estão em diferentes fases do processo, mas esta em concreto, pela especificidade da lei, tem-se revelado difícil para as referidas IPSS.

Cláusula Segunda (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo período necessário à conclusão das candidaturas.

Cláusula Terceira (Gestão do Protocolo)

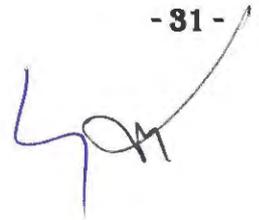
A gestão do presente protocolo será assegurada pelo pelouro da coesão social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula Quarta (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos constitui justa causa de resolução.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a)Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara

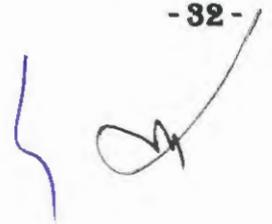


e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(21) PROCESSO**

DISCIPLINAR:- Foi presente o processo disciplinar instaurado a José Manuel Lima Freixo, Assistente Operacional, a exercer funções na Divisão de Vias e Infraestruturas, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve:- **“RELATÓRIO FINAL – I.**

INSTRUÇÃO - Por despacho do Sr. Presidente da Camara Municipal de Viana do Castelo, de 12 de novembro de 2019, foi ordenada a instauração de processo disciplinar dos factos constantes da informação prestada pela superior hierárquica do trabalhador – Chefe de Divisão de Vias e Infraestruturas, coadjuvada pelo expediente remetido pela Polícia da Segurança Pública. O referido expediente consiste num ofício, de autos de inquérito, que correm sob o n.º NUIPC606/19.4PBVCT, na constituição de arguido de trabalhador desta Edilidade, afeto àquela Divisão, relativo a José Manuel Lima Freixo. Estes elementos constituem fls. 1 a 14 do presente processo disciplinar. A signatária foi nomeada para instruir o respetivo processo disciplinar, por despacho do Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2019. Instruído o processo com as diligências que se afiguraram necessárias e pertinentes para o apuramento dos factos, cumpre apreciar e elaborar o respetivo Relatório, nos termos do artigo 219.º da LGTFP. Assim, o primeiro aspeto a ter em consideração é a forma como foram trazidos aos autos os factos cuja relevância disciplinar se pretende apreciar, tendo em consideração que, nesta matéria, toda a factualidade consta do inquérito a correr - NUIPC606/19.4PBVCT, a que acima se faz referência, constituída exclusivamente pela *“comunicação de constituição de arguido”* do trabalhador José Manuel Lima Freixo. Com efeito, foram solicitados, ao Ministério Público, cópia dos elementos de prova carreados para os autos, nomeadamente, e entre os demais, os depoimentos de testemunhas e auto de interrogatório do arguido/trabalhador. Não obstante, no presente processo com vista à averiguação da existência de factos disciplinarmente relevantes imputáveis ao trabalhador, iniciou-se a

instrução, com as declarações da participante e superior hierárquica do trabalhador em causa, para as quais se remete e se dão aqui por integralmente reproduzidas, a fls. 27 e 28 dos autos. Ainda, no âmbito do processo disciplinar, a signatária, notificou o trabalhador visado, para prestar declarações, as quais foram prestadas em 29 de novembro, a fls. 101 a 104, para as quais se remete e se dão aqui por integralmente reproduzidas. Nessa diligência, o trabalhador juntou aos autos o requerimento e seus documentos apensos, a fls. 105 a 111, do qual se extrata o que interessa, para o presente Relatório e infra se transcreve: **A – Quanto à Questão Prévia - “Questão Prévia:** ⇨ Resulta do auto de inquirição da participante Maria Cruz Ramos, a fls. 27 dos autos de processo disciplinar instaurado contra o arguido José Manuel Lima Freixo, que *“tomou conhecimento da existência de furto de combustível em veículos adstritos à sua divisão”* e que *“a participante efectuou a participação no dia 4 de junho do corrente ano, contra desconhecidos”*. Ora, ⇨ Tal não corresponde à verdade. ⇨ Do auto de denúncia entregue na PSP, datado de 04.06.2019, a denunciante já referiu expressamente o nome do trabalhador José Freixo, não tendo indicado o nome de nenhum outro trabalhador ao seu serviço, porque apenas contra este quis apresentar queixa, como efectivamente apresentou, documento que ora se junta e cujo teor por brevidade e desnecessidade de repetição aqui se dá por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais – doc. 1. ⇨ Referiu ainda naquele auto de denúncia *“que o funcionário José Freixo pelo menos durante o período de tempo em referência (2019.05.16 a 2019.05.29), tem adotado um comportamento estranho e suspeito, uma vez, que ao início do turno de serviço, entra nas instalações com uma mochila às costas e transporta a mesma consigo durante todo o serviço. Que, segundo conseguiu opurar junto dos funcionários, na mochila transporta um bidão que está vazio ao início do turno e no final aparece cheio. Afirmou ainda que os furtos ocorrem no exterior do referido armazém, tendo verificado irregularidade em alguns comprovativos de abastecimento efectuados pelo José Freixo”*. ⇨ A chefe da Divisão de Vias e Infraestruturas da Câmara Municipal de Viana do Castelo, uma superior hierárquica aqui na qualidade de participante, tomou conhecimento dos factos participados e do seu autor pelo menos



entre as datas de 2019.05.16 a 2019.05.29, tendo alegadamente detectado, durante aquele período, o que considera “irregularidades em alguns comprovativos de abastimento” efectuados pelo José Freixo, tendo por isso também alegadamente na sua posse prova documental referente àquele período. ⇨ Ora, dispõe o n.º 2 do artigo 178º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – que **“o direito a instaurar o procedimento disciplinar prescreve no prazo de 60 dias sobre o conhecimento da infracção por qualquer superior hierárquico”**. ⇨ Sendo inequívoco que a denunciante é uma superiora hierárquica do trabalhador José Freixo e tendo tomado conhecimento da infracção em causa entre 2019.05.16 e 2019.05.29, com prova documental referente àquele período de tempo na sua posse e junta ao processo disciplinar, é desde aquele marco temporal que se contabiliza o prazo prescricional. ⇨ Ou seja, tendo a superiora hierárquica do trabalhador José Freixo tomado conhecimento dos factos em 16.05.2019, o prazo de 60 dias para instaurar processo disciplinar terminou em 12.08.2019, em obediência ao artigo 3º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas que determina que: “os prazos previstos na LTFP contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo” e em obediência ao art.º 87º do Código de Procedimento Administrativo. ⇨ Ainda que só se se comece a contar o referido prazo prescricional a partir do dia 29.05.2019, o que só por mera hipótese se admite, os 60 dias para instaurar o processo disciplinar terminou no dia 26.08.2019. ⇨ E caso se entenda que a contagem do prazo prescricional se inicia em 04.06.2019, data da participação dos factos na Polícia de Segurança Pública, pelo superior hierárquico do trabalhador, o que só por dever de patrocínio se admite, o prazo para instaurar procedimento disciplinar já há muito estaria decorrido, uma vez que terminou em 30.08.2019. ⇨ Porém, o presente processo disciplinar instaurado contra o trabalhador José Freixo foi instaurado no dia 12.11.2019, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 2019, ou seja, já muito depois de decorrido o prazo prescricional previsto no art.º n.º 2 do artigo 178º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho. ⇨ Dispõe o artigo 213º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho que *“concluída a instrução, quando o instrutor entenda que os factos constantes dos autos não*

constituem infracção disciplinar, que não foi o trabalhador o autor da infracção ou que não é de exigir responsabilidade disciplinar por virtude de prescrição ou de outro motivo, elabora, no prazo de cinco dias, o seu relatório final, que remete imediatamente com o respectivo processo à entidade que tenha mandado instaurar, com proposta de conhecimento” – sublinhado nosso. ⇨ Apesar da prescrição ser de conhecimento oficioso do instrutor do processo, o mesmo é do conhecimento do trabalhador e por isso é aqui alegado, desde já, em sua defesa, o qual deverá ser apreciado em sede de instrução do presente processo disciplinar, devendo o mesmo ser arquivado em obediência aos normativos supracitados, com as legais consequências.”

B – Quanto ao pedido de levantamento da Suspensão Preventiva do exercício de funções do trabalhador e mudança de local - “Conforme decorre da referida proposta de suspensão provisória, bem como do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o trabalhador José Manuel Lima Freixo, aqui arguido, foi preventivamente suspenso do exercício das suas funções, sem perda de remuneração base, até decisão do procedimento, por prazo não superior a 90 dias, nos termos do n.º 1 do art.º 211º da LGTFP. (...) Como é do conhecimento desta edilidade, o trabalhador José Manuel Lima Freixo sempre foi uma pessoa de confiança, diligente e respeitado no serviço onde exerce funções há cerca de 5 anos, encontrando-se desde 01.06.2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de assistente operacional - motorista de pesados, como se demonstrará em sede própria. A mera justificação da referida decisão de suspensão com a simples alegação de que a “*presença do trabalhador é inconveniente para o serviço*” pelo facto de poder influenciar o curso da instrução e que não existe “*outra alternativa que possa acautelar os interesses ponderosos do serviço*” parece-nos insuficiente nos seus pressupostos, mas exageradíssima nas suas consequências, uma vez que - pese embora tal não se tenha querido - se está a antecipar um juízo de valor e um “*juízo sumário*” da ou das condutas do arguido. Pois, admitindo até que possa colocar em causa os interesses do “*serviço*”, existem outros serviços nos quais o trabalhador poderá exercer as funções para as quais foi

contratado ou outras similares, mas que não ponham em causa a “perturbação” da instrução do processo disciplinar. Na verdade, o trabalhador José Manuel Lima Freixo pode e deve continuar a prestar os seus serviços à Câmara Municipal de Viana do Castelo sem pôr em causa a instrução do processo disciplinar que lhe foi instaurado, sendo suficiente ser integrado noutra serviço que a Câmara Municipal considere adequado às suas competências e conhecimentos. O que não faz sentido para o trabalhador José Freixo é continuar a auferir o seu salário, sem em contrapartida prestar os seus serviços a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo, como tem feito de forma séria e zelosa ao longo destes anos. O trabalhador tem conhecimentos técnicos e experiência enquanto técnico de luz e de som, assim como tem conhecimento no manuseamento de guias de elevação. Com estes conhecimentos o trabalhador poderia exercer funções no Centro Cultural de Viana do Castelo. Porém, caso se entenda que este local não é o mais apropriado para o trabalhador José Freixo, o mesmo não se opõe a que seja integrado noutra serviço que a Câmara Municipal entenda como adequado às suas competências. Atento o exposto, requer a V^a Ex.^a que em alternativa à suspensão imediata do exercício das suas funções até decisão do procedimento disciplinar que se encontra a correr termos contra o trabalhador José Manuel Lima Freixo este possa ser integrado noutra serviço, dentro das suas competências e dos seus conhecimentos, até à conclusão daquele processo. Foram junto aos autos, por parte do Ministério Público, cópias do auto de denúncia e termo de identidade e residência do trabalhador, a fls. 116 a 121, dos presentes autos.

II – DA APRECIÇÃO DO REQUERIMENTO JUNTO AOS AUTOS - Isto posto, Suscita-se, pois, primeiramente, o problema da prescrição do procedimento disciplinar. Dispõe o n.º 2 do artigo 178.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas que o direito de instaurar procedimento disciplinar prescreve no prazo de 60 dias sobre o conhecimento da infração por qualquer superior hierárquico. Prescrevendo, assim, após o decurso de tal prazo – sessenta dias – subsequentes ao conhecimento da conduta do trabalhador o direito do superior hierárquico promover procedimento disciplinar por tal conduta alegadamente infratora. Ora, no caso, é patente que o direito da entidade

empregadora promover procedimento disciplinar pelos factos conhecidos se encontra prescrito, por esgotamento do prazo previsto no artigo 178.º LGTFP. Senão vejamos: Do requerimento junto aos autos, aquando das declarações do trabalhador, e dos seus documentos conexos, mormente o “auto de denúncia”, de 04 de junho de 2019, a fls. 109 a 111, é inequívoco, que a superior hierárquica tinha conhecimento dos factos, isto é, de que o trabalhador era suspeito, pelo menos, desde aquela data. Deste modo, operando a prescrição pelo simples decurso do tempo, independentemente de qualquer condição, deve ser declarada oficiosamente em qualquer fase do processo. Logo, o presente processo, não pode prosseguir, pelo que se torna absolutamente inútil e seria mesmo despropositado apreciar a prova testemunhal requerida, pois é manifesto que dessa apreciação, fosse qual fosse o seu resultado, não poderia ser extraída qualquer consequência. Consequentemente, no que concerne à suspensão preventiva do trabalhador do exercício das suas funções, como medida cautelar que é, por se caracterizar pela provisoriedade, necessidade e adequação, urge proceder, de imediato, ao seu levantamento, por se demonstrar presentemente despropositada e desajustada. Ainda, em sede de declarações, o trabalhador argui que “este possa ser integrado noutra serviço, dentro das suas competências e dos seus conhecimentos”. Propondo, “exercer funções no Centro Cultural de Viana do Castelo. Face aos seus “conhecimentos técnicos e experiência enquanto técnico de luz e de som, assim como tem conhecimento no manuseamento de guias de elevação”. **III - PROPOSTA DE DECISÃO** - Em face do exposto, e sem necessidade de analisar os restantes argumentos invocados em sede de declarações, bem como, proceder à prova testemunhal requestada, operou in casu a prescrição, em consequência, o procedimento disciplinar ser declarado extinto, por prescrição, não produzindo tal processo quaisquer efeitos. **IV – CONCLUSÕES** - Perante as considerações aduzidas, propõe-se: **A – O arquivamento do presente processo disciplinar, por não ser de exigir responsabilidade disciplinar, designadamente por efeitos de prescrição.** Remete-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP, os autos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal. A competência para o arquivamento do

presente processo disciplinar, pertence ao órgão executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º do LGTFP. **B – Antecipadamente, atendendo à razão do arquivamento** e feito um juízo de plausibilidade, na prossecução do interesse público (sem tecer demais considerações), ainda, se determine: ⇨ A revogação do despacho de 22 de novembro de 2019, sobre Suspensão Preventiva do trabalhador – José Manuel Lima Freixo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 169.º do Código de Procedimento Administrativo; ⇨ Mais, se considere, a mudança do trabalhador, para outra unidade orgânica flexível desta Edilidade; ⇨ A conceder a mudança do trabalhador, que o procedimento seja encetado pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. É o que cumpre propor e submeter à consideração do Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal. (a) Sónia Alpoim.”. Concluída a análise e discussão do Relatório, o Presidente da Câmara propôs o arquivamento do processo disciplinar. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 55º, número 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta do Presidente da Câmara inscreveria no boletim de voto a letra “F”, quem quiser votar contra inscreverá a letra “C”, e quem se quiser abster inscreverá a letra “A”. Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- 7 votos a favor e uma abstenção pelo que a mesma foi aprovada e, em consequência, foi deliberado arquivar o processo disciplinar ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(22) PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO**

E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS-RETIFICAÇÃO:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

“SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, José Maria da Cunha Costa, adiante designado por **MUNICÍPIO**

e

A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4904-364 Viana do Castelo, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 515 486 159, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de € 3.600.000,00 (*três milhões e seiscentos mil euros*), realizado em € 1.080.000,00 (*um milhão e oitenta mil euros*), neste ato representada por Inês Mariana Lima Ferreira Alves, titular do cartão de cidadão n.º 12815992 8ZW0, válido até 30/03/2022, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração e por Vítor Manuel Castro de Lemos, titular do cartão de cidadão n.º 03013611 3ZW5, válido até 16/02/2028, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por **ÁGUAS DO ALTO MINHO** ou **EGP**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos;
- b) Por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2019, proferida ao abrigo do disposto nas alíneas k) e n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a

- constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração de contrato de parceria e de contrato de gestão entre as partes referidas e a Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;
- c) Em 11 de janeiro de 2019 foi celebrado o contrato de Parceria entre o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, através do qual foi instituído o Sistema de Águas do Alto Minho, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) Em 22 de julho de 2019 foi outorgado o contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas do Alto Minho, por via do qual o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira atribuem à Águas do Alto Minho, S.A., a exploração e a gestão do referido sistema à empresa Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;
- e) Nos termos do n.º 4 da Cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e do n.º 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, para além das ações previstas no Plano de Investimentos da EGP, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- f) O Município de Viana do Castelo pretende concretizar um conjunto de intervenções destinadas à expansão e aumento de fiabilidade dos serviços de águas prestados aos munícipes, os quais, por razões de garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, bem como de acessibilidade económica dos serviços às populações, serão realizados de modo a que os respetivos encargos não sejam repercutidos nas tarifas aplicáveis;
- g) A Cláusula 35.ª do Contrato de Parceria estabelece que podem ser candidatados a fundos comunitários ou nacionais os investimentos elegíveis dos municípios, realizados ou por realizar, podendo a EGP assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas apresentadas pelos municípios;
- h) Para o efeito, por força do estatuído no n.º 9 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, os municípios e a EGP devem celebrar um protocolo relativo ao investimento ou conjunto de investimentos a realizar pelos primeiros, no qual estabelecem, entre outras matérias, a percentagem estimada de aumento da taxa de cobertura, a data prevista de conclusão das ações a realizar, os termos de integração de infraestruturas e os termos de repartição de encargos;

h) A minuta do presente protocolo foi aprovada pelos órgãos competentes de cada uma das partes.

Acordam as partes celebrar o presente acordo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.^a
Objeto**

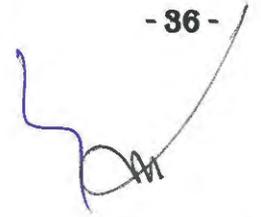
O presente protocolo estabelece os termos e condições de execução pela **EGP** dos investimentos de expansão do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas definidos pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula 2.^a
Âmbito**

1. A delegação de execução dos investimentos de expansão do sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas atribuída pelo **MUNICÍPIO** à **EGP** incide sobre o conjunto de intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo e que dele faz parte integrante e compreende o seguinte âmbito:
 - a) Obtenção de pareceres, licenças e autorizações exigíveis junto das entidades competentes;
 - b) Promoção de procedimentos de contratação pública;
 - c) Acompanhamento da execução dos investimentos;
 - d) Preparação de apresentação de candidaturas a fundos comunitários ou nacionais.
2. As intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo que se encontrem em curso na data da sua celebração continuam a ser executadas pelo **MUNICÍPIO** até à data da receção provisória.
3. A **EGP** assume a responsabilidade pela execução das intervenções previstas no **ANEXO I** que não se encontrem em curso na data da celebração do presente protocolo.
4. Para efeitos dos números anteriores são consideradas em curso as intervenções cujos respetivos procedimentos de contratação pública tenham sido iniciados através do envio de convite às entidades convidadas ou da publicação de anúncio em Diário da República, bem como as intervenções que se encontrem em fase de execução das correspondentes empreitadas.

**Cláusula 3.^a
Procedimentos de contratação pública**

1. Os procedimentos de contratação pública necessários à execução das intervenções previstas no **ANEXO I** ao presente protocolo são promovidos pela **EGP** ou por um agrupamento de



- entidades adjudicantes composto pelo **MUNICÍPIO** e pela **EGP**, nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, consoante os casos.
2. Nos casos em que os procedimentos de contratação pública forem promovidas por um agrupamento de entidades adjudicantes, a **EGP** é designada a representante do agrupamento de entidades adjudicantes para efeitos de condução dos procedimentos de contratação pública, bem como para o acompanhamento da execução dos contratos outorgados, devendo submeter ao **MUNICÍPIO** a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.
 3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode delegar na **EGP** a prática de todos os atos necessários à tramitação dos procedimentos de contratação pública, incluindo a designação do júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, bem como a realização de notificações aos interessados, concorrentes e adjudicatários, incluindo a notificação para a apresentação dos documentos de habilitação e a prestação de caução e a aprovação da minuta do contrato.
 4. Os júris dos procedimentos são integrados por representantes de ambas as **PARTES**.

Cláusula 4.ª **Estudos e projetos**

1. Para efeitos de realização dos investimentos e promoção dos correspondentes procedimentos de contratação pública, designadamente de empreitadas de obras públicas, o **MUNICÍPIO** obriga-se a disponibilizar à **EGP** os estudos e projetos relativos às intervenções constantes do **ANEXO I**, incluindo a descrição e a previsão de custos estimados.
2. A **EGP** deve promover a revisão de estudos e projetos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, bem como a elaboração de estudos de natureza complementar que se mostrem devidos para adequação das intervenções a realizar ao cumprimento da taxa de cobertura prevista no **ANEXO I**, bem como para observância de regras de natureza técnica ou legal que se mostrem exigíveis.

Cláusula 5.ª **Acompanhamento**

1. A **EGP** deve assegurar o acompanhamento da execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, designadamente dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos

contratos de aquisição de serviços de fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental e acompanhamento arqueológico.

2. Para efeitos do número anterior, nos contratos a celebrar para execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, incumbe à **EGP** designar o gestor do contrato para efeitos da alínea i) do n.º I do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete a cada uma das partes a prática dos seguintes atos:
 - a) Nomear um responsável da obra, que acompanhará a execução dos respetivos trabalhos;
 - b) Receber e acionar, se for o caso, as cauções prestadas a seu favor, bem como as quantias retidas;
 - c) Vistoriar os trabalhos contratados, designadamente com vista às receções provisória e definitiva dos trabalhos por si contratados;
 - d) Liberar as cauções prestadas quando preenchidos os pressupostos legais.

Cláusula 6.ª

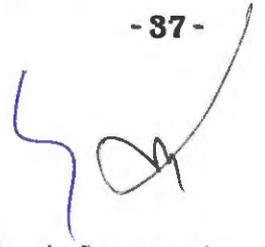
Candidaturas a fundos comunitários ou nacionais

1. A **EGP** deve promover a preparação da apresentação de candidaturas à obtenção de fundos comunitários ou nacionais para financiamento de intervenções que tenham maturidade compatível com os requisitos definidos nos respetivos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional.
2. A **EGP** pode assumir a qualidade de beneficiária das candidaturas apresentadas a fundos comunitários ou nacionais e celebrar os respetivos contratos ou assinar termos de aceitação, nos termos concertados entre as **PARTES**.
3. Nas situações previstas no número anterior os pedidos de pagamentos são apresentados pela **EGP** às entidades gestoras dos programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional, ainda que as despesas incorridas com a execução dos investimentos tenham sido suportadas pelo **MUNICÍPIO**, operando o reembolso nos termos da Cláusula 9.ª.

Cláusula 7.ª

Colaboração

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.ª, o **MUNICÍPIO** deve colaborar com a **EGP** na disponibilização e na obtenção de documentação para a instrução das candidaturas a fundos



comunitários ou nacionais, designadamente quanto a declarações de intenção de adesão ao serviço e de compromisso de inscrição em orçamento e/ou plano de atividades, neste caso, de acordo com o respetivo calendário de execução, assim como no envio de documentação comprovativa da realização de despesas no âmbito da execução de candidaturas aprovadas.

Cláusula 8.^a Financiamento

1. Todas as despesas incorridas pela **EGP** relacionadas com a execução dos investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente protocolo, incluindo com estudos e projetos, bem como os encargos para obtenção de autorizações e garantias, são suportados pelo **MUNICÍPIO** na parcela não financiada pelos fundos comunitários ou nacionais.
2. Para efeitos do número anterior, o **MUNICÍPIO** deve emitir o número de compromisso previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e comunicá-lo à **EGP** previamente à celebração do termo de aceitação das candidaturas apresentadas a fundos nacionais ou comunitários.
3. Nos casos em que o pagamento da parcela não financiada pelos fundos comunitários ou nacionais represente a assunção de um compromisso plurianual, o **MUNICÍPIO** deve assegurar a observância do regime previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 9.^a Condições de pagamento

1. Os pagamentos devidos entre as **PARTES** por efeito do estabelecido no presente protocolo são efetuados nos seguintes termos:
 - a) Nas situações previstas no n.º 2 da Cláusula 2.^a, a **EGP** deve proceder à transferência dos valores recebidos das entidades gestoras dos fundos comunitários ou nacionais para o **MUNICÍPIO** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de liquidação dos pedidos de pagamento apresentados;
 - b) Nas situações previstas no n.º 3 da Cláusula 2.^a, o regime de pagamento da componente financeira assumida pelo **MUNICÍPIO** nos termos da cláusula anterior é realizado do seguinte modo:
 - i) Quando se trate de contratos de aquisição de bens ou de serviços, o valor total devido é dividido em prestações idênticas às estabelecidas no contrato outorgado, sendo as correspondentes quantias pagas pelo **MUNICÍPIO** à **EGP** em valor coincidente;
 - ii) Quando se trate de contratos de empreitada de obras públicas, o valor total devido é

repartido pelo número de meses de execução do contrato, correspondendo a quantia apurada ao montante a pagar mensalmente pelo **MUNICÍPIO** à **EGP**.

2. Sem prejuízo do regime estipulado no número anterior, as **PARTES** podem convencionar a realização de um acerto de contas na data de termo da execução do contrato.
3. Para efeitos dos números anteriores, a **EGP** remete, no final do contrato, ao **MUNICÍPIO** os comprovativos das despesas realizadas, acompanhados da correspondente justificação.
4. Em caso de discordância por parte do **MUNICÍPIO** quanto à exigibilidade das despesas ou quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar à **EGP**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários.
5. Desde que justificadas e corretamente apresentadas, As despesas apresentadas pela **EGP** são pagas pelo **MUNICÍPIO** através de transferência bancária, no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção do pedido de pagamento ou da sua correção.
6. A falta de pagamento dos valores devidos pelo **MUNICÍPIO** no prazo estabelecido no número anterior determina o pagamento de juros de mora à **EGP**, calculados nos termos previstos no artigo 559.º do Código Civil.

Cláusula 10.ª

Integração no Sistema de Águas do Alto Minho

1. As infraestruturas resultantes das intervenções previstas no **ANEXO I** são integradas no Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos previstos nas Cláusulas 13.º, n.º 4, alínea d) e 15.ª do Contrato de Gestão.
2. Nas situações em que a execução dos investimentos tenha sido iniciada pelo **MUNICÍPIO** em data anterior à celebração do presente protocolo, a integração das infraestruturas é efetuada após a realização da receção provisória da obra, nos termos previstos nos artigos 394.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

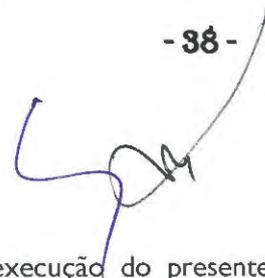
Cláusula 11.ª

Reporte

A **EGP** obriga-se a reportar ao **MUNICÍPIO** as ações desenvolvidas e os atos praticados ao abrigo do presente protocolo, através do envio de relatórios de execução, com uma periodicidade de trimestral.

Cláusula 12.ª

Notificações e comunicações



1. As notificações e comunicações entre as **PARTES** para efeitos de execução do presente protocolo devem ser dirigidas aos gestores designados por cada parte e que se identificam:

MUNICÍPIO:

Nome: Nuno Pinto

Telefone: 258 809 300/Fax: 258 809 347

Correio eletrónico: cmviana@cm-viana-castelo.pt

Endereço: Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo

EGP:

Nome: Pedro Cruz

Telefone: 258 806 900

Correio eletrónico: pedro.cruz@adp.pt

Endereço: Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo

2. Qualquer alteração dos gestores designados ou das informações de contacto prevista no número anterior deve ser comunicada, por escrito, à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

Cláusula 13.ª

Prazo de duração

O presente protocolo manter-se-á em vigor pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

Cláusula 14.ª

Litígios

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente protocolo, as **PARTES** diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

2. No caso de não ser alcançado acordo amigável poderão as **PARTES** recorrer à arbitragem.

3. Para todas as questões emergentes do presente protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Cláusula 15.ª

Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

O presente protocolo foi celebrado em 2 de janeiro de dois mil e vinte, sendo composto por 8 (oito) folhas escritas numa só lauda e todas numeradas, bem como por um anexo, composto por 1 (uma) folhas escritas, que se encontram rubricadas pelos outorgantes, à exceção da que contém as suas assinaturas, tendo sido redigido em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das **PARTES**.

ANEXO I
Intervenções previstas na Candidatura do Ciclo Urbano da Água
no Município de Viana do Castelo

Código	Operação	Designação da Operação	Designação dos Projetos	Município	Não delegação de execução dos investimentos	Delegação de execução dos investimentos de expansão na EGP
POSEUR-12-2017-06	POSEUR-03-2012-FC-001175	Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa nos Municípios de Viana do Castelo (SAA S. Jorge)	Ampliação da rede de abastecimento de água na freguesia de Deocriste/Deão, Portela Susã e Nogueira	Viana do Castelo	sim	não
			Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na margem sul - Castelo Neiva e Vila de Punhe, Barrocelas e Mujães - componente água	Viana do Castelo		
POSEUR-12-2017-05	POSEUR-03-2012-FC-001189	Intervenções na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Baixa no Município de Viana do Castelo (SAR Barrocelas)	Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na margem sul - Castelo Neiva e Vila de Punhe, Barrocelas e Mujães	Viana do Castelo	sim	não
POSEUR-12-2017-05	POSEUR-03-2012-FC-001194	Intervenções na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Baixa no Município de Viana do Castelo (SAR Lanheses/ Geraz do Lima)	Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na margem norte - Cardielos/Serreleis e S.S. Torre/Vila Mou	Viana do Castelo	sim	não
POSEUR-12-2017-05	POSEUR-03-2012-FC-001196	Intervenções na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Baixa no Município de Viana do Castelo (SAR Viana do Castelo - Zona Industrial)	Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na margem sul - Castelo Neiva e Vila de Punhe, Barrocelas e Mujães	Viana do Castelo	sim	não
			Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Mazarefes (2ª fase)	Viana do Castelo		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(23)**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 13 de Janeiro corrente pelo qual aprovou a pronuncia do júri sobre erros e omissões e a prorrogação do prazo para a entrega de

propostas por um período de 6 dias relativo a empreitada de “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Monte da Ola”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalho, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(24) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(25) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalho, Manuel Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

